



DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

PODER LEGISLATIVO

Nº 111

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2010

ANO XXXV

Mesa Executiva

NELSON JUSTUS
Presidente - Democratas

ANTONIO ANIBELLI
1º Vice-Presidente - PMDB

AUGUSTINHO ZUCCHI
2º Vice-Presidente - PDT

FELIPE LUCAS
3º Vice-Presidente - PPS

ALEXANDRE CURI
1º Secretário - PMDB

VALDIR ROSSONI
2º Secretário - PSDB

ELTON WELTER
3º Secretário - PT

CIDA BORGHETTI
4ª Secretária - PP

PASTOR EDSON PRACZYK
5º Secretário - PRB

ERON ABOUD
Diretor Geral

Lideranças

Líder do Governo Caíto Quintana
Líder da Oposição Elio Rusch
PMDB Waldyr Pugliesi
PSDB Ademar Traiano
Partido Democratas Plauto Miró
PT Pedro Ivo
PP Duílio Genari
PDT Luiz Carlos Martins
Bloco PPS/PMN Douglas Fabrício
Bloco PSB/PRB/PV Reni Pereira
Bloco PTB/PR Jocelito Canto

Representação Partidária

PMDB - 17: Ademir Bier - Alexandre Curi - Antonio Anibelli - Artagão Júnior - Beti Pavin - Caíto Quintana - Cleiton Kielse - Dobrandino da Silva - Edson Strapasson - Jonas Guimarães - Luiz Claudio Romaneli - Luiz Eduardo Cheida - Nereu Moura - Rafael Greca - Stephanes Júnior - Teruo Kato - Waldyr Pugliesi; **PSDB** - 07: Ademar Traiano - Francisco Bühner - Luiz Accorsi - Luiz Fernandes Litro - Luiz Nishimori - Nelson Garcia - Valdir Rossoni; **PT** - 06: Elton Welter - Enio Verri - Luciana Rafagnin - Pedro Ivo - Péricles de Mello - Tadeu Veneri; **Partido Democratas** - 05: Durval Amaral - Elio Rusch - Nelson Justus - Osmar Bertoldi - Plauto Miró; **PP** - 04: Antonio Belinati - Cida Borghetti - Duílio Genari - Ney Leprevost; **PDT** - 04: Augustinho Zucchi - Fernando Scanavaca - Luiz Carlos Martins - Neivo Beraldin; **PPS** - 03: Douglas Fabrício - Felipe Lucas - Marcelo Rangel; **PTB** - 02: Fábio Camargo - Jocelito Canto; **PSB** - 02: Reni Pereira - Wilson Quinteiro; **PR** - 01: Chico Noroeste; **PRB** - 01: Pastor Edson Praczyk; **PMN** - 01: Dr. Batista; **PV** - 01: Rosane Ferreira.

DIÁRIO Nº 111**SUMÁRIOS****113ª SESSÃO ORDINÁRIA****SUMÁRIO**

Mesa Executiva	03
Presenças	03
Abertura da Sessão.....	03
Expediente:	
Ofícios.....	03
Indicações	04
Requerimentos	06
Projetos de Resolução	13
Projetos de Lei	14
Projetos de Lei Complementar	16
Pequeno Expediente:	
Dep. Wilson Quinteiro	17
Dep. Antonio Belinati	18
Dep. Rosane Ferreira	19
Dep. Tadeu Veneri.....	20

Grande Expediente:

Dep. Jocelito Canto23

Horário das Lideranças:

Liderança do PP

Dep. Antonio Belinati.....18

Liderança do PT

Dep. Tadeu Veneri21

Ordem do Dia:

Leitura do Expediente24

Discussão/Votação

 Redação Final
 25 |
 3ª Discussão
 25 |
 2ª Discussão
 26 |
 1ª Discussão
 26 |
 Requerimentos
 32 |**Encerramento da Sessão33****114ª SESSÃO ORDINÁRIA****SUMÁRIO**

Mesa Executiva	33
Presenças	33
Abertura da Sessão.....	33
Ordem do Dia:	
Discussão/Votação	
Redação Final.....	34
2ª Discussão	34
1ª Discussão	34
Encerramento da Sessão	36

Publicações:

Comissão Executiva

Atos.....36

Publicações Administrativas:

Diretoria de Apoio Técnico

Termo de Permissão de Uso

de Bem Imóvel.....41

Minuta de Contrato.....42

DIÁRIO Nº 111

113ª SESSÃO ORDINÁRIA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA ATA DA 113ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2010

(quarta-feira)

Mesa Executiva:

Presidência do Sr. Deputado Nelson Justus, secretariado pelo Sr. Deputado Jonas Guimarães e pela Sra. Deputada Luciana Rafagnin.

Presenças:

À hora regimental é registrada a presença dos seguintes Srs. Deputados: Nelson Justus, Augustinho Zucchi, Alexandre Curi, Valdir Rossoni, Elton Welter, Cida Borghetti, Pastor Edson Praczyk, Ademar Traiano, Ademir Bier, Antonio Belinati, Artagão Júnior, Beti Pavin, Caíto Quintana, Chico Noroeste, Dobrandino da Silva, Douglas Fabrício, Dr. Batista, Duílio Genari, Durval Amaral, Edson Strapasson, Elio Rusch, Enio Verri, Fernando Scanavaca, Francisco Bühner, Jocelito Canto, Jonas Guimarães, Luciana Rafagnin, Luiz Claudio Romanelli, Marcelo Rangel, Neivo Beraldin, Nelson Garcia, Ney Leprevost, Péricles de Mello, Plauto Miró, Rafael Greca, Reni Pereira, Rosane Ferreira, Stephanes Júnior, Tadeu Veneri, Teruo Kato, Waldyr Pugliesi e Wilson Quinteiro (42).

Ausentes os Srs. Deputados: Antonio Anibelli, Felipe Lucas, Cleiton Kielse, Luiz Accorsi, Luiz Carlos Martins, Luiz Eduardo Cheida, Luiz Fernandes Litro, Luiz Nishimori, Nereu Moura, Osmar Bertoldi e Pedro Ivo (11).

Ausente com justificativa o Sr. Deputado Fábio Camargo (01).

Verificada a existência de número legal, o Sr. Presidente declara aberta a Sessão.

Abertura da Sessão:

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A SRA. 2ª SECRETÁRIA

Procede à leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada conforme parágrafo 1º do artigo 88, do Regimento Interno.

O SR. 1º SECRETÁRIO

Procede à leitura do seguinte

Expediente:

Ofícios

Sob os nºs CEE/CC 2678, 2679 e 2680/10 do Sr. Ney Caldas, Chefe da Casa Civil do Estado, restituindo a esta Casa os Projetos de Lei nºs 505/08 de autoria do Deputado Ney Leprevost; 466/08 do Deputado Luiz Carlos Martins e 003/10 do Poder Executivo. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 1950/10-GP do Sr. Celso Rotoli de Macedo, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, solicitando a substituição de expressões “vencimento(s)” por “subsídio” dos Projetos de Lei nºs 425/10 e 473/10, encaminhados a esta Casa de Leis pelo referido Tribunal. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 251-AT do Sr. Mario Stamm Junior, Secretário de Estado dos Transportes, em resposta ao pedido de informações requerido pelo Deputado Fernando Scanavaca, que solicita esclarecimentos sobre a manutenção de iluminação da ponte que liga os Municípios de Guaíra-PR e Mundo Novo-MS. **Ao conhecimento do Sr. Deputado interessado.**

Sob o nº 732/10-GS do Sr. José Moacir Favetti, Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, em resposta ao pedido de informações requerido pelo Deputado Pastor Edson Praczyk, que solicita esclarecimentos sobre o Fundo Estadual Antidrogas. **Ao conhecimento do Sr. Deputado interessado.**

Sob o nº CEE/CC 2668/10 do Sr. Ney Caldas, Chefe da Casa Civil, em resposta ao pedido de informações requerido pelos Deputados Valdir Rossoni, Reni Pereira, Marcelo Rangel, Douglas Fabrício, Durval Amaral, Antonio Belinati, Luiz Carlos Martins, Elio Rusch e Plauto Miró, que solicitam informações complementares sobre o Programa Luz Fraterna. **Ao conhecimento dos Srs. Deputados interessados.**

Sob o nº 2249/10-GS do Sr. Carlos Moreira Junior, Secretário de Estado da Saúde, em resposta ao pedido de informações requerido pelo Deputado Marcelo Rangel, que solicita esclarecimentos sobre a estrutura da coleta de medula óssea no Estado do Paraná. **Ao conhecimento do Sr. Deputado interessado.**

Sob o nº CEE/CC 2324/10 do Sr. Ney Caldas, Chefe da Casa Civil, em resposta ao pedido de informações requerido pelo Deputado Luiz Fernandes Litro, que solicita esclarecimentos sobre o fornecimento interrompido de energia durante evento realizado no pavilhão do Clube do Idoso, no bairro Sagrada Família no Município de Dois Vizinhos. **Ao conhecimento do Sr. Deputado interessado.**

Sob o nº 296/10 - SNPDDH/SDH/PR da Sra. Lena Peres, Secretária Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, Substituta, comunicando a assinatura do Termo Aditivo nº 08, ao Convênio nº 086/03, entre a União, por meio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, e a Secretaria da Justiça e da Cidadania do Estado do Paraná, com interveniência do Estado do Paraná, destinado a implementação do Programa de Proteção a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas de Curitiba/Paraná. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 5969/CGOF/SENASP do Sr. João Francisco Goulart dos Santos, Diretor Substituto do Departamento de Execução e Avaliação do PNSP, do Ministério da Justiça, encaminhando relação dos convênios celebrados em 2010 entre o referido Ministério, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública e o Estado do Paraná, com o objetivo de modernização e reestruturação das Guardas Municipais nos Municípios de Arapongas, Apucarana e Londrina, componentes do Consórcio CISMEL. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 5973/CGOF/SENASP do Sr. João Francisco Goulart dos Santos, Diretor Substituto do Departamento de Execução e Avaliação do PNSP, do Ministério da Justiça, encaminhando relação dos convênios celebrados em 2009 entre o Ministério da Justiça, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina, com o objetivo de implementação do Gabinete de Gestão Integrada - GGI, na região de abrangência do CISMEL. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº C.DAF.CCE nº 580/10 do Sr. José João Reis, Chefe do Departamento de Administração Financeira da EMBRAPA, comunicando que a referida empresa firmou convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 533/CGFCC/SPOA/MDA da Sra. Rosimeire Gomes de Souza da Silva, Coordenadora Geral de Finanças, Convênio e Contabilidade, Substituta, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, encaminhando cópia do Termo de Celebração do Convênio nº 701197/08, bem como do Plano de Trabalho e do extrato publicado no Diário Oficial da União. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 384/10/OIN-GP do Sr. Fernando Augusto Mello Guimarães, Presidente em Exercício do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando relatório de atividades desenvolvidas pelo referido Tribunal durante o 2º trimestre de 2010. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 404/COP/SEPL do Sr. Allan Jones dos Santos, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, encaminhando o demonstrativo das alterações da despesa ocorridas no 3º trimestre de 2010. **Ao conhecimento da Casa.**

Indicações

INDICAÇÃO Nº 187/10

SÚMULA:

Propõe ao Governador do Estado do Paraná, Exmo. Sr. Orlando Pessuti e à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, na pessoa da Sra. Maria Marta Renner Weber Lunardon, o reenquadramento de engenheiros e arquitetos do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná (QPPE) nos termos da Lei Estadual nº 13666 de 2002, e dá outras providências.

O Deputado que ora subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, após receber aprovação do Plenário, REQUER, que seja proposto ao Exmo. Sr. Governador Orlando Pessuti e à Secretária de Estado da Administração e da Previdência Sra. Maria Marta Renner Weber Lunardon, a presente indicação legislativa, que visa o reenquadramento de engenheiros e arquitetos do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná (QPPE) nos termos da Lei Estadual nº 13666 de 2002, face a relevância da matéria.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) EDSON STRAPASSON

JUSTIFICATIVA:

O nível dos investimentos públicos no Brasil foi reduzido drasticamente a partir da década de 1980, se a compararmos com as décadas de 50, 60 e 80. Estudos recentemente publicados pelo DIEESE, em parceria com o Sindicato dos Engenheiros (SENGE-PR), mostram que a média de investimentos no Brasil nos últimos 10 anos não passou de 1,7% do PIB, o que nos coloca em posição inferior aos demais Países ditos emergentes.

Podemos afirmar, sem chance de errar, que este foi o principal motivo de termos assistido nos últimos anos ao desmantelamento das entidades ligadas ao planejamento e à implantação das infraestruturas públicas, principalmente as voltadas para a movimentação de cargas e a estruturação das grandes Cidades brasileiras.

Prova disto tem sido a dificuldade de implantação do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal que, fundamentado basicamente em investimentos de infraestrutura, tem sofrido sérias restrições de implementação em função da baixa capacidade do Poder Público em gerir projetos desta natureza.

Dentro de um contexto como o vivido nas décadas de 80 e 90 e no início do novo século, o enfraquecimento dos setores de engenharia do setor público obedeceram a uma relação de causa e efeito direta, em que a falta de recursos financeiros para investimentos públicos reduziram a demanda por planejamento e obras, levando à fragilização de setores da engenharia.

A partir da fragilização das entidades públicas de engenharia, assistimos também à desvalorização do trabalho dos engenheiros ligados a estas instituições, num círculo vicioso em que a falta de recursos para investimento levou à desvalorização dos profissionais que, por sentirem-se desprestigiados, se afastaram do serviço público, tornando o Estado menos eficiente e capaz de planejar e implantar o chamado capital público.

A exclusão dos engenheiros do setor público da abrangência da Lei Federal nº 4950/A, de 1966, que estabelece um piso salarial para os engenheiros do setor privado, acarretou o declínio da remuneração dos profissionais, chegando-se a uma situação hoje insustentável no Governo do Estado e nas Prefeituras Municipais. Isso acaba por contribuir para o desinteresse dos profissionais em seguir uma carreira pública, bem como levou muitos a deixá-la.

Num momento em que o Brasil emerge da situação de estagnação econômica que viveu por 25 anos, e quando pretende-se que o setor público volte a exercer papel preponderante na superação dos déficits de infraestrutura que se estabeleceram em todos os setores, temos que pensar que não basta termos recursos financeiros para que isso se torne uma realidade.

Temos, também, que remover as barreiras técnicas e gerenciais criadas a partir de uma situação econômica anômala que queremos ver definitivamente afastada da sociedade brasileira.

Para isso, temos que remover o fator de maior impedimento à retomada da capacidade do Estado do Paraná em recapacitar suas entidades de planejamento e execução de infraestrutura, que é o salário de ingresso do engenheiro na carreira pública. Hoje, ele é de apenas R\$ 2.265,63.

Não existe a menor possibilidade de recompormos os quadros de engenheiros do Estado do Paraná com um

salário de ingresso dessa dimensão. Mesmo que surjam candidatos na fase de concursos, a história recente demonstra que estes trabalhadores não permanecem no setor público, abandonando-o na primeira oportunidade de melhor remuneração.

Caso exemplar é o último concurso de engenheiros do DER/PR, onde 34 profissionais ingressaram na instituição e mais de 50% já abandonaram os empregos após decorridos menos de cinco anos de suas admissões.

Neste sentido, este projeto de lei propõe que o salário de ingresso na carreira de engenheiro e arquiteto no setor público estadual seja igual ao piso profissional pago pela iniciativa privada, que hoje é de R\$ 4 mil 185.

Assim, poderemos atrair profissionais mais capacitados que, uma vez ocupando uma função pública, não irão abandoná-la na primeira oportunidade de receber um salário mais condizente com a sua formação e responsabilidades.

Da mesma forma, todos os engenheiros e arquitetos já pertencentes ao Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná devem ser reenquadrados, pelos argumentos aqui já expostos, de modo que seus salários sejam iguais ou superiores ao piso salarial da categoria.

Assim, dada a relevância da matéria e estando na competência do Poder Executivo a propositura de lei que vise o reenquadramento na forma sugerida, entendemos que o pleito é válido e encontra respaldo legal.

INDICAÇÃO Nº 188/10

SÚMULA:

Propõe ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a construção e instalação de um novo prédio para o fórum do Município de Cidade Gaúcha.

O Deputado que o presente subscreve, e no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, ouvido o douto Plenário, seja aprovada a presente indicação, a fim de que seja proposta ao Exmo. Sr. Dr. Celso Rotoli de Macedo, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a construção e instalação de um novo prédio para o fórum do Município de Cidade Gaúcha.

Requer, outrossim, seja dada ciência ao Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Vitor Manoel Alcobia Leitão, e ao Presidente da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Vereador Claudinei Ribeiro.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) EDSON STRAPASSON

JUSTIFICATIVA:

A construção de novas instalações para o funcionamento do fórum de Cidade Gaúcha é de extrema necessidade para os usuários desse serviço, tendo em vista o fato de que o prédio atual não oferece condições mínimas de trabalho e conforto para a população de Cidade Gaúcha e demais Municípios da região.

INDICAÇÃO Nº 189/10

SÚMULA:

Propõe à Secretaria de Estado dos Transportes a execução de recapeamento das rodovias PR-082 com acesso a Terra Boa, Engenheiro Beltrão, Jussara e Cianorte e PR-558 acesso a Terra Boa, Distrito de Malu e rodovia BR-323.

Sr. Secretário de Estado dos Transportes:

O Deputado Douglas Fabrício, valendo-se de suas competências constitucionais e regimentais, dirige-se a V. Exa. para expor e reivindicar o seguinte:

Por proposição do nobre Vereador Wilson Wanderlei Esposto, que por ofício nos pede empenho na sensibilização desta Secretaria de Estado, a fim de conseguir o recapeamento da rodovia PR-082 que dá acesso aos Municípios de Terra Boa, Engenheiro Beltrão, Jussara e Cianorte e da rodovia PR-558 que dá acesso ao Município de Terra Boa, ao Distrito de Malu e à rodovia BR-323.

As referidas rodovias estão muito esburacadas, sendo que já ocorreram diversos acidentes, sem contar as inúmeras quebras de veículos e pneus furados. Portanto se torna imprescindível o recapeamento das referidas rodovias.

O atendimento ao nosso pleito, que é de caráter urgentíssimo, em muito beneficiará a comunidade local e regional, diminuindo o risco de acidentes graves, possibilitando um melhor escoamento do tráfego local, preservando a vida.

Ainda, aproveito o ensejo para manifestar a elevada estima e consideração.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) DOUGLAS FABRÍCIO

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 3915

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, a antecipação da Sessão Ordinária do dia 11 de novembro (quinta-feira), para logo após o término da Sessão Ordinária, com a diminuição do interstício.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) JONAS GUIMARÃES

REQUERIMENTO Nº 3928-“E”

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas prerrogativas regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, a prorrogação do prazo para entrega das emendas ao Projeto de Lei nº 417/10, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2011, até o dia 23/11/10.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) NEREU MOURA

REQUERIMENTO Nº 3910

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, vem perante o Exmo. Sr. Nelson Justus, Presidente desta Casa de Leis, REQUERER Audiência Pública no dia 17 de novembro do corrente, às 15h, na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Para esta homenagem solicitamos confecção de convites, a disponibilização do sistema áudio/vídeo para ser utilizado durante a Sessão, ida da equipe do cerimonial para apoio.

Sem mais para o momento, estreitamos nossos protestos de elevada estima e alta consideração.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) FÁBIO CAMARGO

REQUERIMENTO Nº 3926

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER a realização de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 421/10, a implantação do Conselho Estadual de Cultura, no dia 17/11/10 (quarta-feira), das 09h às 12h30, no plenarinho da Assembleia Legislativa do Paraná.

Requer também a reserva de equipamentos de multimídia para a apresentação dos trabalhos, a confecção de 300 convites e os serviços do cerimonial e taquigrafia da Casa.

Cordialmente,

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) PÉRICLES DE MELLO

REQUERIMENTO Nº 3928-A

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, REQUER à Mesa Executiva a reserva do plenário da Assembleia Legislativa do Paraná para o dia 23/11/10, das 08h30 às 12h, oportunidade em que será realizada uma Audiência Pública que debaterá a implantação da Defensoria Pública no Paraná.

Certo de vossa atenção, renovo protestos de consideração e apreço.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) TADEU VENERI

REQUERIMENTO Nº 3928-D

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER à Mesa, ouvido o plenário, que - no dia 18/11/10, às 15h - seja convocada Sessão Solene Especial Comemorativa do Dia da República e Dia da Bandeira conforme fundamentação dada pelo anexo ofício do Instituto Histórico e Geográfico do Paraná.

Requer mais que desta deliberação seja dado conhecimento às autoridades e entidades interessadas, através dos órgãos próprios da Secretaria da Assembleia, bem como ao Instituto Histórico e Geográfico do Paraná.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) NEY LEPREVOST

REQUERIMENTO Nº 3925

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, a retirada por 05 (cinco) Sessões do Projeto de Lei Complementar nº 026/09, Item 06 da presente Ordem do Dia.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) FERNANDO SCANAVACA

REQUERIMENTO Nº 3911

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, REQUER, justificar ausência nas Sessões Ordinárias dos dias 09 e 10 de novembro do corrente ano, por estar representando a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná na Região Metropolitana de Curitiba.

Sendo o que se apresenta para o momento agrado antecipadamente.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) FÁBIO CAMARGO

REQUERIMENTO Nº 3928-B

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, REQUER justificativa de ausência, do Deputado Ney Leprevost, na Sessão do dia 09 de novembro, devido a compromissos inerentes a condição de Presidente da Comissão de Saúde.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) DUÍLIO GENARI

REQUERIMENTO Nº 3928-C

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, REQUER justificativa de ausência, do Deputado Ney Leprevost, na Sessão do dia 10 de novembro, devido à audiência com Exmo. Sr. Prefeito

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) ANTONIO BELINATI

REQUERIMENTO Nº 3877

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário, sejam enviados votos de profundo pesar, pelo falecimento de Paula Roberta Piepo, ocorrido no dia 02/11/10, no Município de Quedas do Iguaçu/PR.

Requer ainda, que seja dada ciência à família enlutada, através de seus pais, Ilda Piepo e Leonato Piepo, enviando correspondência.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) NEREU MOURA

JUSTIFICATIVA:

A morte é inaceitável em qualquer circunstância, principalmente se estiver envolvida uma pessoa de apenas 19 anos, como foi o caso da estudante Paula Roberta Piepo.

Toda a comunidade ficou consternada pelo precoce falecimento e também pelas circunstâncias como ele ocorreu. Paula era uma jovem bem relacionada e que tinha na família o alicerce para consubstanciar sua vida.

Cursando o magistério no Colégio Estadual Padre Sigismundo, na sua passagem por este mundo soube cativar amizades e simpatia. Quedas do Iguaçu perde uma filha importante, que jamais será substituída, abrindo-se uma lacuna na vida social no Município.

Todavia, é necessário partir o pressuposto de que Deus, na sua inesgotável bondade e sabedoria é justo e sabe o que faz, por isso resta-nos neste instante de profundo sofrimento, dor e tristeza para família, amigos e conhecidos, rogar ao Pai supremo que acolha esta filha, reservando-lhe um local junto à morada eterna.

As nossas sinceras condolências.

REQUERIMENTO Nº 3878

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário, sejam enviados votos de profundo pesar, pelo falecimento de Sulyane Giebmeier, ocorrido no dia 02/11/10, no Município de Quedas do Iguaçu/PR.

Requer ainda, que seja dada ciência à família enlutada, através de seus pais, Otilia Elza Kisel e José Giebmeier, enviando correspondência.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) NEREU MOURA

JUSTIFICATIVA:

A morte é inaceitável em qualquer circunstância, principalmente se estiver envolvida uma pessoa de apenas 19 anos, como o caso da estudante do curso de Biomedicina, Sulyane Giebmeier.

Toda a comunidade ficou consternada pelo precoce falecimento e também pelas circunstâncias como ele ocorreu. Sulyane era uma jovem bem relacionada e que tinha na família o alicerce para consubstanciar sua vida.

Apesar de estar cursando o primeiro ano na UNIPAR, vinha se destacando no curso que escolhera. Além de estudar, ajudava o seu pai na Auto Elétrica do Zeca. Tinha um futuro brilhante.

Jovem bem quista, na sua passagem por este mundo soube cativar amizades e simpatia. Quedas do Iguaçu perde uma filha importante, que jamais será substituída, abrindo-se uma lacuna na vida social do Município.

Todavia, é necessário partir de pressuposto de que Deus, na sua inesgotável bondade e sabedoria é justo e sabe o que faz, por isso resta-nos neste instante de profundo sofrimento, dor e tristeza para família, amigos e conhecidos, rogar ao Pai supremo que acolha esta filha, reservando-lhe um local junto à morada eterna.

As nossas sinceras condolências.

REQUERIMENTO Nº 3880

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de votos de pesar para os familiares da Sra. Márcia Arantes Zanedin.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3881

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de votos de pesar para os familiares do Sr. Márcio Roberto Meira dos Santos.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3882

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de votos de pesar para os familiares do Sr. Manoel Guimarães.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3883

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de votos de pesar para os familiares do Sr. Bento Natan Augusto da Silva.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3884

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de votos de pesar para os familiares do Sr. Mauri Scodovinski.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3885

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de votos de pesar para os familiares do Sr. Emílio Rudek.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3886

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de votos de pesar para os familiares do Sr. Isaias Mocelin.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3887

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de votos de pesar para os familiares do Sr. Benoni Adriano.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3888

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de votos de pesar para os familiares do Sr. Lair Rodrigues de Oliveira.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3889

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de votos de pesar para os familiares da Sra. Ivone Laroca Fabiani.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3890

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de votos de pesar para os familiares da Sra. Vera Lúcia dos Passos.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3891

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de votos de pesar para os familiares da Sra. Ana Lenycz.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3892

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de votos de pesar para os familiares do Sr. Sezino Edimir Fornazari.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3893

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de votos de pesar para os familiares do Sr. Helder Russi Taborda Ribas.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3894

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de votos de pesar para os familiares do Sr. Valcir Costa.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3895

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de votos de pesar para os familiares do Sr. Pedrinho Poroczynski.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3896

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de votos de pesar para os familiares da Sra. Maria de Lurdes Antunes.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3897

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de votos de pesar para os familiares do Sr. Jair Jansen.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3898

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de votos de pesar para os familiares do Sr. Agostinho Angelo Massuqueto.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3899

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de votos de pesar para os familiares do Sr. Alvins Ponciano de Arruda.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3900

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de votos de pesar para os familiares do Sr. Renato Andrade.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3901

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de votos de pesar para os familiares da Sra. Silvia Cristina Calisto Ramos.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3902

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de votos de pesar para os familiares da Sra. Maria Madalena de Moura.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3903

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de votos de pesar para os familiares da Sra. Vanessa Morais da Silva.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3904

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de votos de pesar para os familiares da Sra. Maria José Capelleti.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3905

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de votos de pesar para os familiares da Sra. Maria Judite Silva.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3906

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de votos de pesar para os familiares da Sra. Ivana Ferreira Kiel.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 3875

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, o registro de congratulações, ao Pastor Célio Henrique da Silva pela comemoração do Jubileu de Ouro da Igreja O Brasil para Cristo no Estado do Paraná.

Requer ainda, após aprovado seja dada ciência ao homenageado, através de correspondência.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) PASTOR EDSON PRACZYK

REQUERIMENTO Nº 3879

Senhor Presidente:

O Deputado que a este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário, sejam enviados votos de congratulações, pelo 59º aniversário de emancipação político-administrativo do Município de Guaraniaçu, comemorado no dia 14/11/10.

Requer ainda que seja dada ciência ao Sr. Juraci Ronaldo Cazella, DD. Prefeito Municipal enviando correspondência.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) NEREU MOURA

JUSTIFICATIVA:

Dia 14 de novembro é uma data especial para a população de Guaraniaçu. Afinal, o Município está comemorando 59 anos de realização e sucesso. É uma data marcante e de importante significado para este povo que faz do trabalho diário, a marca de uma população engajada no progresso e no desenvolvimento social desta Cidade.

A história do Município se constitui de eventos marcantes. A origem do nome Guaraniaçu vem do guarani e significa lobo habitante das águas grandes.

No local onde atualmente se localiza o território do Município aconteceram diversas e severas situações no período compreendido entre 1922 a 1925, época revolucionária, composto por combates sangrentos entre as tropas legalistas e revolucionárias, nos quais as forças legalistas, depois de fragorosa derrota imposta aos revolucionários, foram vitoriosas.

No primeiro momento se funda o povoado chamado Rocinha, no qual aqueles que ali habitavam possuíam como principal riqueza natural as reservas florestais.

Guaraniaçu se localiza no sertão ocidental do Estado, região que engloba a faixa de fronteira do País com as Repúblicas do Paraguai e Argentina. A grande extensão de terras, que vai dos campos de Guarapuava até o ocidente do Paraná, em Foz do Iguaçu, nos limites do Brasil com as Repúblicas sulamericanas, mesmo já conhecida por diversas personagens, desde a época do descobrimento e povoamento dos campos de Guarapuava, ainda era desconhecida por muitos anos. Entre 1917 e 1922 foi construída a primeira estrada de rodagem ligando Guarapuava a Foz do Iguaçu, e passando por Guaraniaçu.

No ano de 1934, se criou e instalou o distrito judiciário de Guaraniaçu, sendo que somente em 1951 é elevado à categoria de Município autônomo, pela Lei nº 790, de 14/11/51, sendo desmembrado de Guarapuava.

Diante do exposto, nada mais justo que nos aliarmos a esta data festiva comemorada pela população e parabenizarmos o Município pela passagem de mais um aniversário, reconhecemos que a labuta valeu a pena.

REQUERIMENTO Nº 3908

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve usando de suas prerrogativas regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, seja inserido nos Anais desta Casa votos de congratulações a Associação Cultural e Esportiva de Maringá-ACEMA e para o Departamento de Min'yo (música folclórica) da mesma entidade pela realização do 21º Concurso Brasileiro de Canção Folclórica Japonesa.

Visando o caminho para garantir a prática e a preservação das músicas folclóricas japonesas, o evento que aconteceu no último dia 07 de novembro contou com a participação de 125 participantes de todo o território nacional.

A música folclórica japonesa (min'yo) refere-se a músicas de tradição oral ou de autores anônimos cantadas pelo povo e também as músicas clássicas, teatrais e populares urbanas. Em alguns casos ela pode ser instrumental ou para acompanhar as danças, festivais e rituais.

No Brasil, a música folclórica japonesa tem grande propagação entre os nipo-brasileiros e são cultivadas através de grupos de músicos e professores credenciados no Japão, obedecendo à estética e a originalidade. Grande parte desses grupos organizam seus festivais e participam dos eventos organizados por outras associações, incluindo as de dança e do teatro.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) LUIZ NISHIMORI

REQUERIMENTO Nº 3917

Senhor Presidente:

O Deputado abaixo assinado, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após manifestação do soberano Plenário, seja consignado na ata desta Sessão votos de congratulações ao Município de Planaltina do Paraná, o qual, em 12/11/10 celebrará seu aniversário.

Em 1953 a Imobiliária Madalozzo Ltda - Colonização, Indústria e Comércio lançou os fundamentos históricos da Cidade de Planaltina. A primeira leva de migrantes veio da Cidade Gaúcha de Erechim, acomodados em quatro caminhonetes, três jeeps e dois automóveis. No dia 10/11/1955 foi criado o Distrito Administrativo e o Distrito Judiciário no dia 01/10/56, pela Lei nº 157. Neste período atuou como Subprefeito o Osvaldo Madalozzo. Pela Lei Estadual nº 4245, de 25/07/60, Planaltina foi elevada à condição de Município, com denominação alterada para Planaltina do Paraná e território desmembrado de Paranavaí. O primeiro Prefeito nomeado foi Osvaldo Madalozzo e o primeiro Prefeito eleito Lauro Sirena.

É com grande alegria que esta Casa de Leis homenageia o Município de Planaltina do Paraná, destacando sua história e o fato de ter-se tornado referência nas áreas acima mencionadas, motivo de orgulho não só para seus habitantes, mas para todos os paranaenses e brasileiros.

Requer-se à Mesa Diretora o envio de cópia do presente documento ao Prefeito de Planaltina do Paraná, Sr. José Antonio Sirena, na Prefeitura Municipal.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) TERUO KATO

REQUERIMENTO Nº 3918

Senhor Presidente:

O Deputado abaixo assinado, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após manifestação do soberano Plenário, seja consignado na ata desta Sessão votos de congratulações ao Município de Guairaçá, o qual, em 11/11/10 celebrará seu aniversário.

Em 1946, o Município de Guairaçá teve o seu início, graças à localização privilegiada, às terras próprias para o plantio do café e, também, beneficiadas com o traçado da estrada de ferro. Os emigrantes atraídos pela expansão e cultivo do café vieram principalmente de São Paulo, Minas Gerais e do Nordeste. Criado através da Lei Estadual nº 4245 de 21/07/60, e instalado em 27 de agosto do mesmo ano, foi desmembrado de Paranavaí.

É com grande alegria que esta Casa de Leis homenageia o Município de Guairaçá, destacando sua história e o fato de ter-se tornado referência nas áreas acima mencionadas, motivo de orgulho não só para seus habitantes, mas para todos os paranaenses e brasileiros.

Requer-se à Mesa Diretora o envio de cópia do presente documento à Prefeita de Guairaçá, Sra. Janeslei Amadeu, na Prefeitura Municipal.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) TERUO KATO

REQUERIMENTO Nº 3919

Senhor Presidente:

O Deputado abaixo assinado, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após manifestação do soberano Plenário, seja consignado na ata desta Sessão votos de congratulações ao Município de Amaporã, o qual, em 12/11/10 celebrará seu aniversário.

É com grande alegria que esta Casa de Leis homenageia o Município de Amaporã, destacando sua história e o fato de ter-se tornado referência nas áreas acima mencionadas, motivo de orgulho não só para seus habitantes, mas para todos os paranaenses e brasileiros.

O início do povoado do Município de Amaporã ocorreu em 1955 em função da cafeicultura. Outras culturas foram posteriormente introduzidas no Município, tais como algodão, batata doce, mandioca e soja. Possui atividade, também, na pecuária e na indústria de farinha de mandioca, fecularia e laticínio. Criado através da Lei Estadual nº 4245 de 25/07/61, e instalado em 12 de novembro do mesmo ano, foi desmembrado de Paranavaí.

Requer-se à Mesa Diretora o envio de cópia do presente documento ao Prefeito de Amaporã, Sr. Mauro Lemos, na Prefeitura Municipal.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) TERUO KATO

REQUERIMENTO Nº 3921

Senhor Presidente:

O Deputado abaixo assinado, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após manifestação do soberano Plenário, seja consignado na ata desta Sessão votos de congratulações ao Município de Aliança do Ivaí, o qual, em 11/11/10 celebrará seu aniversário.

Em 1947 chegaram as primeiras famílias onde hoje se situa a sede municipal de Nova Aliança do Ivaí. Em 1948, o fundador da Cidade de Nova Aliança do Ivaí, Sr. Laurentino dos Santos, com sua família e as outras pessoas, iniciaram a colonização da Gleba 2, colônia de Paranavaí,

desbravando sertões para plantio de *rubiácea* (ouro verde), fundaram o povoado denominado Santana do Ivaí, em 1950 recebeu o nome de Patrimônio Suruquá. Pela Lei nº 033, de 16/11/53, foi criado o Distrito Administrativo de Guaritá, em virtude da grande quantidade de árvores desta espécie que havia nessa região, com território pertencente ao Município de Paranaíba.

Nesta ocasião o vilarejo pertencia ao Município de Mandaguari, posteriormente passou a pertencer ao Município de Paranaíba. Em 1960, o Vereador Sr. Alcídio Borin, membro da Câmara do Município de Paraíso do Norte, residente no Distrito denominado Guaritá, de sua autoria apresentou indicação à Câmara, mudando de Patrimônio Guaritá para denominação de Nova Aliança do Ivaí. A instalação oficial ocorreu a 11/11/61, sendo primeiro Prefeito o Sr. José Cordeiro Neto.

É com grande alegria que esta Casa de Leis homenageia o Município de Nova Aliança do Ivaí, destacando sua história e o fato de ter-se tornado referência nas áreas acima mencionadas, motivo de orgulho não só para seus habitantes, mas para todos os paranaenses e brasileiros.

Requer-se à Mesa Diretora o envio de cópia do presente documento ao Prefeito de Nova Aliança do Ivaí, Sr. Adir Schmitz, na Prefeitura Municipal.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) TERUO KATO

REQUERIMENTO Nº 3927

Senhor Presidente:

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, REQUER, envio de votos de congratulações à Presidente da Comissão da Criança e do Adolescente da OAB/PR, Sra. Marta Marília Tonin, pela iniciativa na realização do 1º Seminário Nacional pela Garantia da Proteção Integral às Crianças e Adolescentes ocorrido nos dias 25 e 26/10/10.

Requer ainda, envio de cópia.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) ROSANE FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 3928

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o Plenário, seja consignado na ata dos trabalhos da Sessão de hoje, voto de congratulações ao Município de Serranópolis do Iguaçu pelo VI Arrancadão de Jericos, que será realizado entre os dias 12 a 15/11/10.

Requer, outrossim, seja dada ciência do presente requerimento ao Sr. José Arlindo Sehn, Prefeito de Serranópolis do Iguaçu e ao Sr. Fabio Maciel Cezar, Presidente da ACIASI - Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Serranópolis do Iguaçu, estendendo-se os votos a todos os organizadores e participantes do evento.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) ADEMIR BIER

JUSTIFICATIVA:

O Arrancadão de Jericos é uma corrida com carretas agrícolas a base de motores do tipo estacionário, de um cilindro (pistão) e de dois cilindros (pistão) construídos sob uma base de ferro, devendo ter quatro rodas, caixa de transmissão, e o motor deve ser instalado na parte dianteira do veículo, não podendo ter semelhança com veículo de passeio. O motor é diesel, não eletrônico, de 01 cilindro ou de 02 cilindros, é obrigatório o uso de motor do tipo estacionário, com ou sem partida elétrica, tanto nacional ou importado. É preciso o uso de qualquer tipo de suspensão. É permitido o uso de qualquer tipo de pneu seja ele do tipo agrícola ou não. Fica liberado qualquer tipo de acessório nos pneus que possibilitem a não derrapagem como corrente ou corda enrolado no pneu. Em nenhum momento as equipes poderão entrar na pista para auxiliar o piloto. É obrigatório o uso de capacete fechado nas laterais, com viseira, homologados e válidos. Nas laterais dos pedais de freios do jericó poderá ser confeccionados proteções anti-derrapantes. Fica obrigado o uso de cinto de segurança.

Todos os jericos deverão ter espaço reservado para os patrocinadores do evento, os espaços serão os seguintes: mínimo de 6000 (seis mil) centímetros quadrados de cada lado do jericos localizado na carenagem chamada de minisaia e também em no mínimo de 2500 (dois mil e quinhentos) centímetros quadrados localizados no Santo Antonio na parte frontal acima do campo de visão do piloto. As características do jericó deverão permanecer no visual da máquina inscrita na competição.

As disputas serão realizadas no jericódromo Municipal de Serranópolis do Iguaçu, e a pista será dividida ao meio por um "camaleão" de terra ao qual cada jericó corre em uma pista. A diferença de distância da pista interna para a pista externa será tirada na largada, sendo que os jericos largarão separadamente, um a frente do outro, possibilitando que os jericos percorram a mesma distância. As disputas poderão ocorrer em apenas uma volta ou em duas voltas, dependendo da quantidade de jericos inscritos. O sistema de classificação se dará de forma eliminatória, havendo uma chance de repescagem na fase eliminatória.

Em todo o tempo da disputa os pilotos deverão permanecer usando o cinto de segurança, e não poderão descer do jericó durante a corrida para empurrar, - apenas poderão descer do jericó para ligar - caso este seja ligado através de sistema manual, ou seja, com uma manivela. Em nenhum momento da disputa o piloto poderá ser ajudado por terceiros.

REQUERIMENTO Nº 3922

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Paraná, Hermas Eurides Brandão, solicitando cópia completa do Processo nº 47046/05 e anexos, relativo à prestação de contas do Município de Ponta Grossa.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) JOCELITO CANTO

REQUERIMENTO Nº 3907

Senhor Presidente:

O Deputado Estadual infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário, informações da Casa Civil e da APPA - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, através de seu Chefe, Exmo. Sr. Ney Amilton Caldas Ferreira e de seu Diretor -Superintendente Exmo. Sr. Mario Marcondes Lobo Filho, tendo em vista últimas notícias veiculadas na imprensa, acerca da renegociação com Contrato de Arrendamento nº 87/025/00 celebrado entre a APPA e a empresa Centro Sul Serviços Marítimos, no seguinte sentido:

1. Esclarecimentos acerca do contrato de arrendamento das áreas da APPA (10.708,60 m² e 1.576,00 m²) em especial quanto a data da licitação, data de celebração do contrato de exploração originário, data de celebração da prorrogação do prazo de exploração do contrato originário, data de vencimento do segundo período de concessão;

2. Esclarecimentos e justificativas acerca do Termo de Ajustamento de Condução - TAC celebrado entre a APPA e o arrendatário em março/09 após o vencimento do segundo período contratual;

3. Esclarecimento acerca da reversão patrimonial das instalações construídas pela arrendatária para o patrimônio da APPA, em consonância com a legislação vigente;

4. Esclarecimentos acerca da mudança de cobrança de arrendamento a partir da reversão dos bens para o patrimônio da APPA, ou se permanece a mesma cobrança realizada antes da reversão;

5. Esclarecer se a APPA esta operando o referido terminal com pessoal próprio;

6. Esclarecimentos acerca da abertura do respectivo processo de licitatório das instalações revertidas ao patrimônio da APPA;

7. Fornecer o contrato original, respectivos aditivos e termos de ajustamento de conduta celebrados entre a APPA e este arrendatário.

Na certeza da importância das informações para a comunidade local, espera-se imediato apoio e unânime aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) RENI PEREIRA

Projetos de Resolução

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 024/10

A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

R E S O L V E :

Art. 1º Fica instituído o prêmio Qualidade de Vida Ambiental do Paraná, destinado à pessoas, empresas ou entidades que se destaquem na promoção de ações em defesa do meio ambiente, e a consequente qualidade de vida dos paranaenses.

Art. 2º O prêmio será conferido, anualmente, durante a Semana do Meio Ambiente, instituída pelo Decreto nº 86028, de 27/05/81, à pessoas, empresas ou entidades, pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, e consistirá na concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados e outorga de uma medalha cunhada com o nome do homenageado no anverso e a imagem da árvore símbolo do Estado do Paraná, a *Araucaria angustifolia*, no verso, em Sessão especialmente convocada para este fim.

§ 1º A indicação ao prêmio deverá ser sugerida, por qualquer membro da Casa, contendo resumo do trabalho desenvolvido pela pessoa, empresa ou entidade a ser agraciada e sua qualificação completa, até o último dia do mês de abril de cada ano.

§ 2º A definição dos nomes das pessoas a serem agraciadas, limitado a cinco por ano, será feita pelo voto da maioria simples dos membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente da Casa, em Sessão a ser realizada no mês de maio de cada ano, submetido ao Plenário na forma regimental.

§ 3º É vedada a indicação de nome de Parlamentar.

Art. 3º Os nomes das pessoas, empresas ou entidades agraciadas serão divulgados até o dia 1º de junho de cada ano, por determinação da Mesa da Assembleia, em todos os meios de comunicação internos, com o dia e a hora da Sessão comemorativa do evento.

Art. 4º As despesas com a confecção do diploma, da medalha e com a realização da Sessão Solene correrão por conta da dotação orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 5º Excepcionalmente, a primeira homenagem será concedida ainda no mês de dezembro de 2010, quando serão agraciados com o prêmio Qualidade de Vida Ambiental do Paraná, o Programa Cultivando Água Boa, da Itaipu Binacional, com a concessão da comenda aos Srs. Jorge Miguel Samek, Diretor Geral Brasileiro da Itaipu Binacional; Nelton Miguel Friedrich, Diretor de Coordenação e Meio Ambiente da Itaipu Binacional, e Odacir Fiorentin, Gerente Executivo do Programa Cultivando Água Boa da Itaipu Binacional, e ainda o professor Flávio Zanette, da Universidade Federal do Paraná, bem como ao professor Arnaldo Carlos Muller, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, pelos relevantes estudos e ações em defesa da árvore símbolo do Estado do Paraná, o pinheiro *Araucaria angustifolia*.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) ELTON WELTER

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por objetivo criar um prêmio para homenagear pessoas, empresas ou entidades que se destaquem na promoção de ações em defesa do meio ambiente, do bem-estar e da qualidade de vida dos paranaenses.

A premiação visa homenagear os autores de ações e/ou projetos que contribuem para a preservação da natureza e transformem o território paranaense mais ambientalmente sustentável, notadamente quanto ao ar, água, fauna e flora, educação ambiental, resíduos, eficiência energética e ecoturismo, ação de comunicação social ou campanha publicitária sobre meio ambiente, etc.

O prêmio é conferido anualmente com o objetivo de estimular, destacar e premiar pessoas físicas ou jurídicas que tenham desenvolvido pesquisas, projetos e outras atividades, resultando em benefícios para a conservação da natureza no Estado do Paraná.

Entende-se por conservação da natureza o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral.

Pelo exposto, conclamamos os Pares para a aprovação do presente projeto de resolução.

Projetos de Lei

PROJETO DE LEI Nº 478/10
A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Instituto Osvaldo José Zibetti, com sede e foro no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) RENI PEREIRA

JUSTIFICATIVA:

O Instituto Osvaldo José Zibetti, é uma associação sem fins econômicos, que tem por finalidades precípuas: incentivar o desenvolvimento do esporte amador, olímpico e para-olímpico, recrutar, selecionar e formar o desenvolvimento de atletas e equipes esportivas, fomentar a prática do esporte entre crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e aos portadores de necessidades especiais, promover o bem-estar social, contribuir para a melhoria de vida através da prática desportiva e outras atividades afins.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares desta augusta Casa de Leis, para a aprovação do projeto de lei que declara de utilidade pública estadual o Instituto Osvaldo José Zibetti do Município de Curitiba.

PROJETO DE LEI Nº 480/10
A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Institui a obrigatoriedade de implementação de dispositivo de controle de acessos com identificação biométrica de impressão digital na entrada das agências bancárias no âmbito do Estado do Paraná e, sistema de armazenamento das digitais coletadas.

Parágrafo Único. Verificado caso de ocorrência criminosa na agência, a Polícia Criminalística, Científica ou departamento competente da Segurança Pública, poderá solicitar, para averiguação, as digitais armazenadas no banco de dados.

Art. 2º O dispositivo deve ser instalado junto à(s) porta(s) giratória(s) na entrada das agências bancárias, ficando a mesma liberada após a captura e armazenamento da identificação biométrica digital do cliente/usuário.

Art. 3ª Para adequação das agências bancárias à presente lei, o prazo será de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da publicação desta lei.

Parágrafo Único. As agências que não cumprirem com o estabelecido na presente lei, ficarão sujeitas às seguintes multas em UPF-PR (Unidade Padrão Fiscal do Paraná):

1. multa de 85 UPF-PR;
2. multa de 170 UPF-PR - Em caso de reincidência.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) STEPHANES JÚNIOR

JUSTIFICATIVA:

Com a elevada incidência de ocorrências em agências bancárias através de observação da movimentação financeira dos clientes, as possibilidades de furtos, assaltos e até latrocínios aos clientes, após a saída das agências bancárias.

Considerando que o acesso às agências é monitorado apenas por câmeras e detector de metais.

E como medida preventiva, brilhante sugestão do Delegado Luiz Carlos de Oliveira, titular da Delegacia de Furtos e Roubos, a qual prevê a instalação de leitores de impressão digital nas agências bancárias.

Justifica-se então, o presente projeto de lei no sentido de adotar como obrigatoriedade a implantação do referido equipamento, uma vez que há maior eficiência e eficácia na prevenção de ocorrências, considerando relação custo x benefício.

Outrossim, com o armazenamento da impressão digital dos usuários que entram na agência fica possível o controle dos acessos e respectiva identificação em caso de necessidade, além da medida coibir a intenção dos marginais, ampliam-se as perspectivas de segurança, preservando a integridade dos clientes e credibilidade das agências.

Abaixo matéria publicada no site www.paranaon-line.com.br:

Delegado Luiz Carlos de Oliveira, sugere medida para evitar crimes em bancos

Repórter Janaina Monteiro

Uma medida simples e relativamente barata pode impedir a ação de assaltantes em agências bancárias. A instalação de leitores de impressão digital na entrada das agências, sistema adotado em outros estabelecimentos, como academias de ginástica, é a sugestão do delegado Luiz Carlos de Oliveira, titular da Delegacia de Furtos e Roubos (DFR).

O delegado explicou, ontem, como o equipamento poderia evitar roubos e até latrocínios, como o que vitimou o empresário José Niczay Sobrinho, 50 anos, dono do Nick Costela no Rolete, que foi seguido pelos marginais e assassinado, em agosto de 2008. Apesar de ter suas imagens captadas pelo circuito de segurança interna do banco, onde o empresário esteve, os suspeitos ainda não foram presos.

Identificação

“O aparelho ficaria instalado junto à porta giratória, que já é munida do detector de metais e destravaria depois que o cliente colocasse a digital para entrar”, explicou o delegado.

As informações dos clientes ficariam armazenadas num banco de dados. Dessa forma, quem está com intenção de entrar no banco para coletar informações sobre vítimas, certamente não se atreveria botar o pé na agência. “Eles não se arriscariam. Mas caso aconteça algum furto e roubo dentro do banco, seria fácil de identificar o suspeito, bastando conferir na lista de quem esteve por lá”, disse.

O delegado disse que vai entrar em contato com a FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos) para expor o projeto. “É uma ideia simples, não causa constrangimento, porque a intenção é identificar e não fazer a triagem de quem entra. Para os bancos, custa o preço de um cafezinho”.

Diante do exposto, e na certeza de que podemos aperfeiçoar ainda mais a legislação em vigor, solicito o apoio dos nobres Pares na aprovação da matéria aqui elencada, para darmos a devida segurança a todo o povo do Estado do Paraná.

PROJETO DE LEI Nº 481/10
A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 15696/07, que dispõe sobre utilização de papel reciclado pela Administração Pública Estadual.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10/11/10.
(a) FERNANDO SCANAVACA

JUSTIFICATIVA:

A Lei nº 15696, publicada no Diário Oficial nº 7606 de 27/11/07, determina que a Administração Pública Estadual Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário devem utilizar, prioritariamente, materiais de expediente confeccionados em papel reciclável. Tal lei abrange envelopes, cartões, formulários, blocos, rascunhos, notas, recebidas, papéis timbrados, publicações, processos, boletins, embalagens e de uso similares.

Ocorre que o papel reciclável que o dificulta a leitura de textos impressos, que não guardam fidelidade de cor ou definição de impressão. Além disso, o papel reciclado libera resíduos nas mãos e nos materiais utilizados, como canetas e impressoras, comprometendo a qualidade de tais produtos.

Um estudo encomendado pela International Paper (IP), maior fabricante de papel dos EUA, à Universidade de São Paulo, trouxe algumas questões interessantes sobre as desvantagens do uso de papel extraído de fibras virgens ou do papel reciclado. Segundo o estudo, o principal empecilho ambiental ao papel reciclado é o destino. São muitos os produtos químicos utilizados para remover as tintas impressas ou escritas no papel, que são nocivos, se não trabalhados devidamente. Além disso, para obter matéria-prima para uma tonelada de reciclado são gastos 64 metros cúbicos de água, para a mesma quantidade de papel normal, 10 metros cúbicos.

Cabe lembrar também que o consumo de energia elétrica para produzir o papel reciclável é muito maior do que para fazer o papel comum e que a matéria-prima do papel comum são árvores de reflorestamento, trabalhando as empresas que o produzem de maneira sustentável no plantio e derrubada de árvores.

Desta forma, conto com o apoio e a colaboração dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei no sentido de revogar a lei que determina a utilização de papel reciclável.

PROJETO DE LEI Nº 482/10
A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Apoio ao Adolescente e Família - ASAFIL, com sede e foro no Município de Paranavaí.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) TERUO KATO

JUSTIFICATIVA:

A Associação de Apoio ao Adolescente e Família - ASAFIL - com sede no Município de Paranavaí, conforme disposto no artigo 1º de seu estatuto, é associação sem fins lucrativos, que tem como objetivos principais, conforme se vê no artigo 2º desse diploma, dentre outros,

promoção da assistência social, a recuperação de pessoas dependentes de substâncias químicas (álcool e drogas), a promoção da segurança alimentar e a promoção da saúde.

A Associação de Apoio ao Adolescente e Família - ASAFIL, presta, pois, serviços inestimáveis à comunidade de Paranavaí.

A declaração de utilidade pública da Associação de Apoio ao Adolescente e Família - ASAFIL, construirá, portanto, incentivo indispensável para que essa entidade possa continuar a desenvolver seus trabalhos - sempre carente de meios - de modo a que essa associação possa pleitear recursos adicionais e, assim, continuar a desenvolver seu notável trabalho no auxílio às pessoas que, a cada dia, mais a procuram.

Projetos de Lei Complementar

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 479/10
A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituída, na forma do artigo 25, parágrafo 3º, da Constituição Federal e artigo 21, da Constituição Estadual, a Região Metropolitana de Campo Mourão, constituída pelos Municípios de Campo Mourão, Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Nova Cantu, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, Terra Boa e Ubiratã.

Art. 2º A Região Metropolitana de Campo Mourão terá um Conselho Deliberativo e um Conselho Consultivo.

§ 1º O Conselho Deliberativo constituir-se-á de 5 (cinco) membros de reconhecida capacidade técnica ou administrativa, nomeados pelo Governador do Estado, sendo um deles dentre os nomes que figurem em lista triplíce apresentada pelo Prefeito de Campo Mourão e outro mediante indicação dos demais Municípios integrantes da Região Metropolitana.

§ 2º O Conselho Consultivo compor-se-á de um representante de cada Município integrante da Região Metropolitana e de 3 (três) representantes da sociedade civil sob a direção do Presidente do Conselho Deliberativo.

§ 3º Incumbe ao Estado prover, mediante recursos orçamentários, as despesas de manutenção do Conselho Deliberativo e do Conselho Consultivo.

Art. 3º Compete ao Conselho Deliberativo:

I - prover a elaboração do Plano de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana e a programação dos serviços comuns;

II - coordenar a execução de programas e projetos de interesse da Região Metropolitana, objetivando-lhes, sempre que possível, a unificação quanto aos serviços comuns.

Art. 4º Compete ao Conselho Consultivo:

I - opinar, por solicitação do Conselho Deliberativo, sobre questões de interesse da Região Metropolitana;

II - sugerir ao Conselho Deliberativo a elaboração de planos regionais e adoção de providências relativas à execução dos serviços comuns.

Art. 5º Reputam-se de interesse metropolitana os seguintes serviços comuns aos Municípios que integram a Região:

I - planejamento integrado do desenvolvimento econômico e social;

II - saneamento básico, notadamente abastecimento de água, rede de esgoto e serviço de limpeza pública;

III - uso do solo metropolitano;

IV - transportes e sistema viário;

V - aproveitamento dos recursos hídricos e controle da poluição ambiental;

VI - outras funções ou serviços aprovados no plano de desenvolvimento regional integrado.

Art. 6º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10/11/10.

(a) DOUGLAS FABRÍCIO

JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal de 1988 faculta aos Estados instituírem Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de Municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum. Esta previsão também consta na Constituição Estadual, que preceitua ainda a necessidade de assegurar a participação dos Municípios envolvidos e da sociedade civil organizada na gestão regional. Denota-se aí a importância de uma administração que envolva Poder Público e segmentos sociais.

A região denominada COMCAM, segundo dados publicados pelo IPARDES, IBGE, Fórum 10 Paraná e CREA, possui 11.937,5 Km², que corresponde a 6% da área total do Estado, e possui atualmente 338.264 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro) habitantes, o que representa 3,1% da população do Estado e tem uma projeção de 303 mil 528 habitantes para 2020, portanto uma projeção negativa. A despeito de crises e dificuldades diversas, a região Centro-Oeste do Paraná, mais evidenciada na falta de pavimentação, falta de oferta de consultas de especialidades médicas, falta de investimentos em infraestrutura no Hospital Regional, falta da criação de uma Universidade Estadual a partir da união das faculdades existentes (FECILCAM, UTFPr e *campus* da UEL em Goioerê), vem se desenvolvendo em seus Municípios reclamam meios que lhes assegurem crescimento ordenado, com planejamento integrado de suas prioridades para a superação dos problemas que enfrentam, buscando a valorização de suas culturas e tradições, assim como o respeito às suas individualidades.

Diversas outras regiões do Paraná buscam este nível de organização, seguindo o exemplo da Região Metropolitana de Curitiba que foi constituída ainda em 1973, entre as primeiras Região Metropolitanas do Brasil, sob a designação de Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC.

Os avanços obtidos com a integração dos Municípios e a unidade que se alcança na coordenação de objetivos comuns são de domínio público, razão pela qual se espera o necessário apoio a esta iniciativa.

Pequeno Expediente:

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Primeiro orador inscrito no Pequeno Expediente, Deputado Wilson Quinteiro.

Deputado Wilson Quinteiro (PSB)

O SR. WILSON QUINTEIRO

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas.

Hoje quero dirigir-me aos paranaenses, apenas e tão somente para externar algumas reflexões que tive oportunidade de fazer no dia de hoje.

Sabemos que estamos num período de organização e formação do orçamento do Estado para os gastos públicos do ano vindouro de 2011. E aí vem toda uma organização do Governo do Estado e as possibilidades denominadas de emendas parlamentares.

Já tive oportunidade, há algum tempo atrás, mesmo antes de ser Deputado, de escrever a respeito desse assunto, do ponto de vista do cidadão. O que significam emendas parlamentares e qual o alcance dessas emendas? Será que o Parlamentar, seja ele Estadual ou Federal, está colocando de uma maneira decisiva a oportunidade dos investimentos do Estado em determinados setores?

Dessas reflexões, se formos observar a questão do Deputado Federal, temos um alcance muito maior, porque o Parlamentar Federal tem uma condição muito maior de destinação de verbas públicas correspondentes às suas emendas para as suas bases.

Ficamos pensando, por exemplo, na situação do Deputado Estadual. Será que o Deputado Estadual tem o mesmo alcance do Deputado Federal? E aí a Deputada Rosane, que é atualmente Estadual, eleita Deputada Federal vai vivenciar uma outra realidade na Câmara dos Deputados Federais e ver a grande oportunidade que terá para destinar para a sua região, para o Estado do Paraná um alcance muito maior do bolo, das verbas do orçamento, para suas demandas, suas bases?

O Parlamentar tem um papel fundamental, porque se falamos do Vereador, podemos falar do Deputado, porque é aquele que recebe as reivindicações dos seus eleitores dos seus líderes, dos seus Prefeitos, Vereadores.

Estamos com essa oportunidade neste dia, de apresentar as chamadas emendas parlamentares.

Aqui do Paraná saber que o valor não é tão grande assim. O Deputado Estadual tem dificuldades, diferente do Deputado Federal, que tem uma amplitude maior. Pior do que tudo isso, nessa diferença nesse paradigma, nesse paralelo para o Deputado Federal a liberação é mais certa, mais possível, enquanto que para o Deputado Estadual a experiência do Governo do Estado não tem dado a condição da liberação daquelas emendas postas no devido momento, num futuro amplo.

Portanto, estou fazendo essas reflexões, num pensamento que estou montando, dentro da oportunidade desses 2 milhões, dessas emendas individuais, fazer uma divisão com muita dificuldade, para tentar contemplar aos Municípios onde tenho base, e tenho certeza de que todos os Deputados também estão fazendo isso, com muita dificuldade, porque o objetivo e a vontade é contemplar um maior número com maiores verbas.

Portanto, o grande apelo, o grande registro que faço neste momento, sabendo da sensibilidade do futuro Governador, Beto Richa, é para que efetivamente observe, na composição do orçamento, as liberações dessas emendas, ainda que seja um valor abaixo do que pode colocar um Deputado Federal, mas é preciso que esse valor seja efetivamente distribuído, liberado, aplicado nas suas bases.

Então, quero agora me dirigir à Região Metropolitana de Maringá, aos Municípios de Sarandi, de Paçandu, de Mandaguaçu, parte do Vale do Ivaí, para dizer da minha preocupação em tentar prestigiar essas regiões, a exemplo de todos os Deputados que aqui estão. E assim vamos dando a oportunidade de contemplar as regiões.

Então, externo hoje aos paranaenses e tenho certeza do pensamento dos Deputados, a grande luta por projetos e emendas, a preocupação para que isso efetivamente aconteça. Portanto, vamos exercer a oportunidade do Parlamento, mas fazendo um apelo ao Governador eleito, que sem dúvida também penso que estará contemplando essas emendas para que o Paraná, as comunidades, os Municípios, o setor da Saúde, da Educação, da Agricultura, vários setores possam realmente, além dos investimentos naturais do Estado, ouvir os Deputados.

São reflexões, mas tenho certeza de que têm um fundamento essencial para o desenvolvimento do nosso Estado e sobretudo para que a eficácia do exercício do mandato do representante do povo, que é o Deputado, possa aqui no Paraná ser cumprido, a exemplo do que é cumprido no Governo Federal.

Muito obrigado pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Com a palavra o Deputado Antonio Belinati.

Deputado Antonio Belinati (PP)

O SR. ANTONIO BELINATI

Sr. Presidente Deputado Nelson Justus, Deputado Jonas e Deputado Teruo.

Sr. Presidente e nobres Parlamentares, estamos vendo a situação aqui: *Professora é acusada de dar um soco na boca de um aluno*. Uma professora de 62 anos é acusada de agredir três alunos de oito anos de idade cada um, com socos e empurrões. Isso foi na Escola Estadual Deputado Orlando Jurca, em Ribeirão Preto. Bom, evidentemente que todo professor, toda professora merece o nosso respeito e pode ter um ou outro caso de professor que não tenha uma conduta compatível na sala de aula, mas temos que destacar também que no dia a dia, em uma sala de aula, o professor passa muitas vezes por uma série de aborrecimentos, às vezes contrastando com os momentos de alegria e tem também hoje esse problema de drogas rondando as escolas: aluno que vai armado para a sala de aula. Nada justifica, evidentemente, que a professora dê um soco, dê um empurrão numa criança de oito anos de idade. O fato precisa ser investigado. Mas estamos aproveitando, pegando uma carona nessa lamentável ocorrência, para dizer do respeito que de um modo geral os professores são merecedores por parte de todos nós.

Aproveitando, cobrar do Governador Orlando Pessuti para pagar esses professores que estão prestando serviço ao Paraná e estão com os salários atrasados. O mesmo acontecendo com pessoas que estão prestando serviço em vários segmentos da Saúde Pública no Paraná. Isso tem acontecido em várias regiões do Paraná, inclusive em Londrina, nos hospitais da zona norte e zona sul, é uma coisa que não podemos aprovar de maneira nenhuma, seja quem for o Governador, seja nosso adversário, seja nosso aliado. Primeiro, tem que pagar bem. Independente do salário ter que ser bom, se faz necessário que o Governo pague na data prometida, porque seja o professor, seja o funcionário da Saúde, seja o policial seja o trabalhador de um modo geral, do serviço público ou privado, ele trabalhou, está contando que aquele dia vai ter aquele dinheiro para poder pagar uma parte das suas dívidas, não vai nem poder pensar em pagar tudo.

Então, hoje o Governo do Paraná tem que receber um puxão de orelhas, porque está havendo um desrespeito à dignidade de quem tem trabalho e não tem recebido na data do vencimento.

Da mesma maneira em que estamos vendo uma grande indústria da nossa Cidade de Londrina, a Milenia, hoje ela está ligada a grandes grupos internacionais, está tendo o apoio da Prefeitura para arrumar o acesso até a indústria de Londrina. E a informação que temos é que a Milenia está demitindo operários. Quer dizer, ao primeiro sinal de crise tem patrão que quer resolver o problema de crise degolando a cabeça de seus funcionários. E isso não podemos concordar de maneira nenhuma.

Deu uma crise, tente contornar! A economia do Brasil é uma das melhores do mundo, graças a Deus. E parabéns àqueles que comandam a área da Economia brasileira. Agora não justifica o empresário, ao primeiro sinal de crise, ele já passa o facão, faz a degola, contribuindo para agravar ainda mais a crise social em nosso País.

Passa a usar o horário da Liderança do PP

Deputado Jocelito Canto, estou lendo aqui no jornal *Trovão Azul*: *O que será do Plenário sem Jocelito e Belinati. Já estou visualizando as Sessões Ordinárias da Assembleia Legislativa do Paraná para o ano que vem sem os discursos de Antonio Belinati e de Jocelito Canto. Dois Deputados assíduos, que sempre fizeram questão de utilizar a tribuna para deixar os seus recados. Com a ausência de ambos a tendência é que as Sessões fiquem mais curtas e menos acaloradas. É bom a TV SINAL aumentar a sua pauta para o ano que vem, pois irá sobrar tempo e faltar matéria nova para ir ao ar.* Muito obrigado à equipe do jornal *Trovão Azul* por essa nota tão carinhosa a meu respeito e também a respeito do nosso colega Jocelito Canto, que a meu exemplo também não viabilizou a candidatura para Deputado.

Sr. Presidente, Silvio Santos um dos maiores talentos da televisão brasileira, teve um tempo que - mesmo não estando oficialmente lançado como candidato à Presidente da República - numa pesquisa do Data Folha chegou a apontar que naquele momento se ele participasse da disputa presidencial, naquele momento estaria no 2º turno da eleição presidencial. Depois deram uma rasteira em Silvio Santos tanto para Presidente como para Governador de São Paulo. Ele pertencia ao antigo PFL hoje é o DEM. Um grupo que dominava o partido passou o facão na cabeça dele e impediu-o que disputasse tanto a eleição presidencial como, posteriormente, a eleição de Governador. Isso foi fruto da sua alta popularidade, pelo alto índice de audiência do seu programa no SBT. Hoje Silvio Santos está com nove pontos na audiência contra 40 pontos da Globo no mesmo horário.

Mas ninguém pode deixar de reconhecer o grande talento que é o Silvio Santos. Ele com os seus 80 anos de idade. No sábado à noite ele ainda brincou, porque estava ao lado da Hebe Camargo, disse que eram o casal 160, somando a idade dos dois. Um homem de 80 anos com aquela grande disposição para comandar a alegria no sábado, e era uma noite muito especial, e me comoveu bastante, porque era o Teleton, para ajudar a AACD. Uma campanha que o SBT colabora todos os anos, levando artistas que também colaboram, R\$ 24 milhões foram arrecadados este ano pela tevê do Silvio Santos. A gratidão de quem é portador de deficiência e a gratidão de todos nós que não temos, mas sabemos da importância que é uma AACD para São Paulo e para o Brasil. Pena que cada Município brasileiro não tenha uma AACD.

Mas o que queremos comentar é o que sempre me fala o Deputado Dobrandino, com a sua experiência, ele diz sempre: “Cada macaco no seu galho”. O Silvio Santos tem um grande talento para comandar o SBT. Mas ontem ele deu um susto no mercado financeiro, com a notícia de uma possível quebra do Banco Panamericano, que é uma empresa do grupo do Silvio Santos. Aí vem a preocupação de muitos analistas de que o Governo, generosamente, vai pegar lá de um fundo, mas é dinheiro do povo. Vão pegar R\$ 2 bilhões e meio para socorrer o Banco Panamericano.

Já teve um momento em que a própria Rede Globo passou por uma dificuldade, precisou de R\$ 4 bilhões e meio do BNDES, que é um banco, para financiar a compra de uma máquina de costura, uma maquininha de fazer sorvete, para financiar aquele cidadão da indústria informal que quer viver do fruto do seu trabalho, trabalhar por conta própria. Então de vez em quando, ficamos assustados porque vemos uma empresa tão sólida que pensamos que não vai quebrar nunca e, de repente, quebra. Como quebrou a Arapuã, como quebrou a Mesbla, como quebrou a Mappin, e grandes empresas aqui do Paraná que entendíamos que eram totalmente consolidadas, mas que não sobreviveram, e algumas chegaram até a causar grande prejuízo para seus acionistas.

Tomara que o Governo fiscalize bem os bancos. O Banco Panamericano é do Sr. Silvio Santos, mas colocar R\$ 2 bilhões e meio para socorrer um banco? O banco não socorre ninguém, porque se um empresário tiver quebrando ele deixa quebrar; se um empresário vai se suicidar porque não vai conseguir administrar suas dívidas o banqueiro não está nem aí pode se suicidar, pode quebrar, pode fazer o que quiser. O banqueiro não socorre quando o povo está em dificuldades, mas há uma mania de um paternalismo dos graúdos que mandam neste País, todo e qualquer banco deu uma balançada aí vem os bilhões. Bilhões que poderiam estar sendo utilizados não para socorrer banqueiros, mas que deveriam ser utilizados para melhorar a Saúde Pública, para melhorar a Segurança Pública, para melhorar tanta coisa que ainda precisa ser melhorada em nosso País. Nossa expectativa, com todo respeito e admiração ao Silvio Santos, mas não é do Silvio Santos que estamos tratando, estamos tratando de uma empresa, de um banco que provavelmente nunca ajudou ninguém. O dinheiro que o banco emprestou para quem precisou foi à base de cobrança de juros altos. Se o banco quebrou, evidentemente, é por que ele foi mal administrado. O dinheiro do povo não deveria ser para os banqueiros, para os grandes empresários, mas para melhorar de fato a vida do povo, em especial à Saúde Pública que anda muito debilitada.

Por último Presidente, o Ministério Público Federal vai investigar uma propaganda dos Correios que está passando em horário nobre na Globo, na Record, no SBT, na Band, na CNT. É uma propaganda dos Correios com o jogador de futebol de salão Falcão, em que chega uma modelo e vai tirando a roupa na frente das crianças, uma

demonstração da modelo para conseguir um autógrafa do jogador de futebol de salão, grande craque, jogador Falcão de Santa Catarina. Nossa admiração ao Falcão como jogador, mas infeliz o marqueteiro que jogou em horário nobre na televisão usando uma empresa que é do povo, que é do Governo, os Correios, numa propaganda que não pega bem para quem preza a família como uma grande instituição.

Muito obrigado, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Esta Presidência anuncia a presença dos representantes do Conselho Estadual de Saúde, representada pela nossa Presidente Joelma Aparecida de Souza Carvalho. Sejam bem-vindas a esta Casa!

Com a palavra a Deputada Rosane Ferreira.

Deputada Rosane Ferreira (PV)

A SRA. ROSANE FERREIRA

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas.

Foi anunciada a presença da Presidente do Conselho Estadual de Saúde, Joelma Aparecida de Souza Carvalho, que está aqui a minha direita, juntamente com diversos conselheiros do Estado, de diversos Municípios. Eles nos trouxeram aqui um documento, que mais uma vez questiona os recursos destinados à Saúde, que farão parte do orçamento do próximo ano.

Que coincidência, o que são os caminhos de nossas vidas! Há exatamente quatro anos atrás, eu participava de uma reunião aqui no plenarinho, já como Deputada eleita mas não empossada, em uma reunião convocada pelo Deputado Tadeu Veneri onde ele trazia para discussão o orçamento da Saúde do ano de 2007, no primeiro ano da nossa legislatura. Eu, muito inexperienced, pisando pela primeira vez na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná me programei para estar nesta reunião, para discutir um pouco a questão de Saúde. Não poderia ser diferente, porque todos sabem da minha profissão, do meu engajamento no Sistema Único de Saúde e a minha representação junto à Enfermagem, pois sou enfermeira. Naquela discussão, o Deputado Tadeu Veneri colocava à mesa, o Ministério Público, o Tribunal de Contas do Estado e uma série de entidades, debatíamos o orçamento.

Passaram-se quatro anos e debatemos muito a questão de destinar os recursos e cumprir a Legislação. Agora, acabo de chegar de Brasília, onde pela manhã participei de uma reunião, como Deputada Federal eleita e ainda não empossada - em uma situação muito semelhante a que vivi há quatro anos, aqui no Estado - com uma parte grande da bancada de Deputados Federais, onde debatemos de novo a questão do orçamento. Agora, a pauta é a mesma: a regulamentação da Emenda nº 029. Lá veio à tona também a discussão do retorno da CPMF ou da CSS, com essa nova denominação para o Imposto de Movimentação Financeira, o imposto do

cheque. Essa reunião foi convocada pelos Hospitais Pequeno Príncipe, Erasto Gaertner, Evangélico, Cajuru e Santa Casa, que juntos são responsáveis por 85% do atendimento ao SUS, prestado em Curitiba, Capital do Estado. Segundo dados levantados por eles - não conformados por minha pessoa - chega a ser 60% do atendimento prestado ao SUS, no Estado do Paraná, porque são hospitais grandes, de referencial.

Eles estavam lá para discutir as dificuldades que passam e solicitando emendas aos Parlamentares, aos Deputados Federais. Coisa também levantada hoje pelo Deputado Quinteiro, que me antecedeu, com relação aos hospitais do Paraná. Hoje a proposta desses hospitais é que juntos, a bancada do Paraná possa destinar para esses cinco hospitais cerca de 50 milhões, que é o que dá para ser feito, em uma emenda de toda a bancada.

Mas eu continuo batendo na mesma tecla, que precisamos regulamentar a Emenda nº 029. É dizer e deixar claramente quais são os gastos com Saúde. O documento trazido aqui pelo Conselho Estadual da Saúde, mais uma vez denuncia isso, uma série de recursos que saem das assistências e são dirigidos ao Hospital da Polícia Militar, ao Programa Leite das Crianças, ao Programa de Sanidade Animal e uma série de outras situações. Recursos esses que fazem muita falta na assistência propriamente dita à Saúde. Não que não sejam necessárias nessas outras áreas. Não que essas outras áreas possam deixar de ser descobertas de recursos. Mas, não podemos abrir mão também e sucatear a rede assistencial.

Então, a regulamentação da Emenda nº 029 é fundamental. Eu como membro da Comissão de Saúde, mais uma vez debatemos isto aqui. O orçamento deste ano na área da Saúde é 13%. Um por cento a mais do que a lei diz no Estado do Paraná que se tenha que colocar. Mas, ao mesmo tempo essa história de ter de cobrir uma série de setores que não estão dentro da assistência propriamente dita, faz com que tenhamos muitas dificuldades.

Mais uma vez, hoje participei, mesmo como Deputada ainda não empossada, mas já vendo como vamos trabalhar, do café da manhã na Câmara dos Deputados onde discutimos o Orçamento da Saúde. E vem muitas discussões pela frente.

Temos que trabalhar a questão da Saúde. Agora mesmo conversava com a Deputada Beti Pavin e me dizia que: "A senhora vai estar lá na Câmara Federal juntamente com a Deputada Cida e nós esperamos, que cuide dessa questão dos recursos do pré-sal e que uma fatia substancial desses recursos venha para a Educação." É perfeita a preocupação de V. Exa., com relação a essa questão. Sabemos da importância que temos que dar à Educação como base a sustentação do nosso desenvolvimento. E sabemos também da importância da escola em tempo integral. Uma forma de ocupar as nossas crianças, de tirá-las da rua, de fazer com que os pais das nossas crianças possam trabalhar tranquilos, sabendo que as suas crianças estão salvaguardadas da criminalidade, dos descaminhos que a rua proporciona.

Pode ter certeza Deputada Beti que o seu pedido vou levar com muito empenho. Sempre digo que essa preocupação com a Educação é do nosso gênero. Temos uma forma particular de nos preocuparmos, vemos em cada criança a criança que poderia ter saído do nosso ventre. Tenho certeza que as outras 43 Deputadas, seremos 45, teremos a mesma preocupação e vamos nos somar e brigar por isso junto com a nossa Senadora e a Presidente da República também com certeza viabilizará isso.

Vamos cuidar para que o pré-sal realmente reflita numa educação nova para todos os brasileirinhos e brasileirinhas.

Agora, também, temos um projeto de lei que visa substituir nas obras do Estado, a areia natural extraída das várzeas dos rios pela areia artificial ou industrial. Hoje o nosso projeto vai passar só pela questão da constitucionalidade, acho que não haverá problema.

Se for o necessário na outra Sessão defenderei a questão do mérito.

Muito obrigada Sr. Presidente, Srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Com a palavra, Deputado Tadeu Veneri.

Deputado Tadeu Veneri (PT)

O SR. TADEU VENERI

Sr. Presidente, Srs. Deputados.

Conversava com o Deputado Enio Verri a respeito do projeto que estava em pauta ontem e, oportunamente queremos fazer este debate e já manifesto antecipadamente uma preocupação, a respeito do Projeto de Lei nº 316/10, que coloca a possibilidade de uma alteração da lei que criou a COPEL. Nessa alteração no seu artigo 9º, parágrafo 2º, coloca que para viabilizar a condição de sócia majoritária da COPEL nas partilhas formalizadas e aí segue que para viabilizar a condição de sócia preferencialmente majoritária. Quero fazer esta discussão aqui porque essa lei, na verdade, se aprovada, remete para a possibilidade de a COPEL - o artigo 4º parágrafo 2º, prevê - fica autorizada a adquirir ações de sócios majoritários pelo voto subscrito no contrato social registrado na Junta Comercial do Estado até 20 de fevereiro de 2003. E aí qual é a preocupação?

Não sabemos hoje quantos e quais contratos até 2003 estão registrados na Junta Comercial, pode ser dois, três, 10 ou 100, não sabemos. Acredito que este projeto só voltará a pauta na terça-feira, mas seria muito pertinente que essa Casa soubesse quantos contratos temos registrados, qual a participação das sociedades de propósito específico que foram feitas, qual a proporção que a COPEL participa? Quais são as PCHs que a COPEL poderá também nesse caso contemplar? Quais outros empreendimentos a COPEL estaria também contemplada ainda que minoritariamente?

Entendo que o fato de você ser majoritário muitas vezes, cria um constrangimento até do ponto de vista legal para a empresa, porque ela fica com mais dificuldade de participar de determinadas concorrências, fica limitada, é claro, a própria lei que determina como devem se comportar as empresas estatais ou de economia mista com capital majoritariamente estatal. Mas de qualquer forma, é preciso que saibamos exatamente o que significará isto para a COPEL, senão estaremos votando aqui um projeto que cria uma situação onde a COPEL possa ficar com condições objetivas de fazer parcerias inúmeras, o que não é a intenção de ninguém. Hoje temos cerca de 200 ou mais pedidos de PCHs que não sabemos quem são os sócios, quais são os interessados, por que estes sócios pretendem que a COPEL se associe a eles?

Deputado Caíto Quintana, já faço o pedido antecipadamente que a direção da COPEL pelo menos envie a relação de contratos que hoje estão registrados na Junta Comercial com os quais ela poderia estar associada minoritária ou majoritariamente, para que assim saibamos no que estamos votando e o que significará isso de impacto a COPEL. Tenho uma preocupação que não criemos aqui uma situação que de fato acabe sendo danosa para a COPEL. Essa alteração fizemos em 2003, justamente ao término da CPI por unanimidade votamos nele porque entendíamos que a COPEL não poderia mais ficar com 49.99 de algum empreendimento onde outros sócios tivessem 50.01 e aí determinassem como seriam feitas as compras, a composição da diretoria e estas coisas todas que sabemos que acabam trazendo situações impróprias e, não uma situação que esperamos que seja a situação de uma empresa como a COPEL.

Passa a usar o horário da Liderança do PT

Faço este pedido aqui para que nós na terça-feira ao vir ao Plenário o projeto possamos discutí-lo. E se for o caso façamos uma emenda. A COPEL pode sim se associar minoritariamente, desde que tenha entre os seus sócios empresas também estatais que junto com a COPEL tenham a maioria do controle daquele empreendimento. Acho que as coisas estão de certa forma encaminhadas. Faço aqui uma lembrança, de que essa é uma preocupação não nossa, mas de diversos Deputados. Já tinha dito isso na CCJ e volto a repetir.

Outro tema que me traz aqui, é uma matéria que saiu hoje no jornal Estado do Paraná dizendo:

(Lê):

Enquanto os Deputados são inocentados pelos próprios colegas e os ex-Diretores da Assembleia Legislativa do Paraná respondem, presos, na Justiça pela contratação de funcionários fantasmas no Legislativo Paranaense, alguns dos “servidores” que nunca trabalharam na Casa sofrem as consequências de terem seus nomes e documentos utilizados ilegalmente para desvios de recursos da Assembleia.

O boia-fria Radameris do Espírito Santo, de Palmeira (Campos Gerais) luta na Justiça para recuperar a casa que havia conseguido num plano de desfavelamento da COHAPAR, mas teve que devolver quando, ao tirar a escritura, foi identificado como funcionário da Assembleia, com salários superiores ao teto do programa habitacional. “Morava na favela, ganhei uma casa no programa social, estava pagando cerca de R\$ 30 por mês, mas quando fui tirar a escritura, disseram que eu não era pobre, que tinha salário de mais de R\$ 1,8 mil. Perdi minha casa, voltei para a favela”, conta o boia-fria, que diz viver de bicos em fazendas da região, plantando, colhendo, pintando, fazendo o que tiver para fazer. “Nunca ganhei mais de um salário-mínimo.”

Saide esteve registrado na Assembleia entre outubro de 1997 e março de 2003, tendo sido vinculado aos gabinetes da Liderança do PDT, Liderança da Oposição e 2ª Vice-Presidência da Casa, sempre no gabinete do ex-Deputado Luiz Carlos Zuk, acusado pelo Ministério Público de utilizar outros 16 funcionários fantasmas para desviar recursos da Assembleia, no caso conhecido como “Gafanhotos”.

O suposto salário de Saide (entre R\$ 1 mil 600 e R\$ 2 mil e 800, foi depositado em uma conta do Banco Itaú, pertencente a Josiane Terezinha Czaika, ex-funcionária de Zuk. “Dizem que eu recebi R\$ 300 mil nesse período, e tenho só R\$ 3 na minha poupança”, comentou, indignado. Além de não poder ser beneficiado do programa habitacional, Saide não pode fazer qualquer financiamento, pois está com seu CPF sujo, por não ter recebido imposto de Renda no período em que seria funcionário da Assembleia. Saide tenta, desde 2005 provar que seu nome e documentos foram utilizados de forma irregular e reaver seus direitos. Tramita na 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba processo de Saide contra a Assembleia e que pede, além da limpeza do nome, indenização por danos morais e materiais.

“Já provamos que ele nunca trabalhou na Assembleia e que seu nome foi utilizado ilegalmente e sem seu consentimento. Já foi descoberto para quem iam os salários dele, mas o processo ainda não foi concluído, está na fase das alegações finais”, contou o advogado Cláudio Cesar Alves da Costa, que defende Saide.

Faço aqui uma pergunta: se de fato isso é comprovado, se de fato essa pessoa nunca esteve na Assembleia, se de fato teve R\$ 300 mil que foi atribuído a si e que não recebeu, não é o caso da Assembleia Legislativa fazer uma declaração pública que esta senhor nunca esteve aqui? Nem o Presidente Nelson Justus, nem o 1º Secretário, que aliás ontem foi dito em todos os jornais que eram responsáveis por todas as nomeações por um Diretor desta Casa. Diretor aliás que nós temos um pedido de informações aqui desde 16 de agosto de 2010, estamos perguntando se está sendo cumprida a súmula vinculante nº 13 com relação a esse diretor. Parece que tudo nesta hora cai para um lado só. E eu não quero fazer juízo de ninguém. Mas que essa história é anterior, é anterior. Não

é o caso de fazermos aqui na Assembleia seja esta Mesa ou a próxima Mesa uma declaração pública de que esse homem nunca trabalhou aqui, nunca esteve na Assembleia. O Procurador da Casa perfeitamente pode afirmar dizendo que esse senhor boia-fria nunca esteve aqui, nunca trabalhou conosco. Foi usado seu nome, de forma que não quero entrar no mérito, porque a pessoa que contratou não está mais aqui.

Não é o caso, Deputado Belinati, V. Exa. trabalha bastante com camadas empobrecidas da população, muitas vezes, e é muito bem quisto por essas pessoas, o senhor sabe o quanto é difícil um cidadão construir uma casinha. Quanto é difícil depois de construir essa casa, registrar essa casa, registrar essa casa para dizer que é sua. Agora imagine o cidadão depois de tudo isso, depois de todo o esforço, depois de conseguir após muitos anos uma casa por um programa que não atinge a todos; ele chega para registrar, lá na Cidade de Palmeiras, da região do Deputado Plauto e dizem para ele: O senhor não pode registrar porque recebeu R\$ 300 mil. O senhor tinha uma renda de R\$ 1.800. Ele exclamou: Eu nunca ganhei nem salário-mínimo na minha vida!

E fica se batendo entre o Tribunal de Justiça, a Assembleia Legislativa e outros segmentos. Acho que é hora de nós fazermos - nós estamos caminhando para termos novos tempos - acho que é extremamente correto reconhecer que houve um erro e que esse erro pode ser reparado sem que essa pessoa espere tanto tempo. E, que algumas infelizmente acontece, a pessoas acaba morrendo e o seu direito não é reconhecido, a sua família não recebe aquilo que tinha direito de receber, que é essa casa, por um valor tão pequeno que ele tem e por uma situação tão injusta que ele está vivendo.

Deputado Antonio Belinati com a palavra.

O Sr. Antonio Belinati (PP)

Deputado Tadeu Veneri, parabéns pelo trabalho digno, sério e inteligente desempenhando com dignidade no seu mandato parlamentar.

Deputado Tadeu Veneri, se o cidadão foi nomeado para trabalhar nesta Casa, evidentemente - pelo menos o que eu sempre vi é que o Deputado tem que assinar uma folha requerendo a sua nomeação - acho que o Ministério Público teria que pegar quem pediu a nomeação desse cidadão.

Segundo ponto, se ele foi "premiado" com mais de R\$ 300 mil de salário, esse dinheiro - na minha ótica - foi depositado numa conta bancária.

O SR. TADEU VENERI (PT)

Foi depositado na conta do Banco Itaú.

O Sr. Antonio Belinati (PP)

Agora, não há sigilo, o Ministério Público requer, em 24 horas está na mão do Ministério Público o extrato de toda a conta bancária, para ver inclusive quem é que sacou o dinheiro de maneira indevida deste cidadão.

Pode ocorrer até pela lógica, que ele pudesse requerer, que esse dinheiro até é dele, porque se tem uma nomeação, foi depositado na conta dele. Alguém sacou indevidamente. Poderia até - se ele fosse um malandro, que não é o caso - ele querer que esse dinheiro pertencesse a ele.

O que nós estranhamos é essa demora para mostrar. Mostra lá que o cidadão era fantasma, R\$ 300 mil na conta. Mas quem é o Deputado? Quem é que nomeou? Quem é que tirou o dinheiro de maneira desonesta, ilícita da conta desse cidadão?

Acho que o crime seria muito fácil de ser caracterizado, porque alguém usando ou uma procuração desse cidadão - pode ser até que tenha ocorrido pela ingenuidade e simplicidade dele - quem sabe ele tenha dado uma procuração sem saber, para alguém.

Se não houve autorização é um crime que tem que ser punido rigorosamente. E, que o Ministério Público - até para clarear - deveria trazer para a opinião pública: "Quem sacou o dinheiro foi fulano de tal."

O SR. TADEU VENERI (PT)

Parece que não, porque a conta, na verdade, o suposto salário entre R\$ 1 mil e 600 e R\$ 2 mil e 800, no período de 1997 a março de 2003, foi depositado numa conta do Banco Itaú pertencente a Josiane Teresinha Czaika, ex-funcionária do ex-Deputado que fez a contratação desse senhor. Ou seja, ele foi contratado e depositavam o seu salário numa conta da funcionária. A funcionária sacava e hoje ele está com esse problema e sem saber como resolver, sendo acusado inclusive de ter sonogado impostos.

Por isso que eu, mais uma vez, faço aqui um apelo: acho que a Assembleia Legislativa pode consultar o seu departamento jurídico e fazer uma nota explicativa.

(Lê):

Já provamos que ele nunca trabalhou na Assembleia e que seu nome foi utilizado ilegalmente e sem seu consentimento. Já foi descoberto para quem iam os salários dele, mas o processo ainda não foi concluído, está na "fase das alegações finais". contou o advogado Cláudio Cesar Alves da Costa, que defende Saide.

Apenas para concluir, Sr. Presidente. Acho que quem de direito ou quem fez, de fato, esse processo, deve responder por isso. Agora, não é esse coitado desse cidadão, que nem conhecemos e sabemos que está sendo literalmente utilizado de uma forma absurda para que alguém ganhe em cima de sua ingenuidade, mas ele, em momento nenhum, teve vantagens, e hoje tem uma acusação de ter sonogado impostos por ter recebido na ordem de R\$ 300 mil de salário, coisa que ele afirmou sempre que nunca recebeu.

Grande Expediente:

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Passamos ao Grande Expediente.

Concedo a palavra ao Deputado Jocelito Canto.

Deputado Jocelito Canto (PTB)

O SR. JOCELITO CANTO

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas.

Sr. Presidente, o Deputado Reni Pereira fez ontem aqui um pronunciamento, e fico um pouco preocupado quando ele fala, porque é um grande tributarista, é o homem da Receita Estadual. Quando o Reni Pereira fala de tributos temos que parar e analisar.

Fiquei pensando e analisando aqui, estou conversando com pessoas que entendem tudo isso que está acontecendo, e o Deputado Traiano, que é o Líder do Governo, deveria prestar muita atenção no que está acontecendo desse decreto assinado pelo Governador Pessuti, em que ele abre mão do ICMS do etanol.

Estou levantando isso aqui e estamos vivendo num Estado que não se pode ter renúncia de receita. A Lei de Responsabilidade determina que o Governo não pode renunciar receita. Esse levantamento que estou iniciando mostra que o Estado do Paraná está renunciando a receita para beneficiar os grandes usineiros do Paraná. O que me chama atenção é a forma como a notícia foi veiculada. Diz que essa modificação do crédito presumido de 9% era um compromisso assumido e estamos cumprindo - diz o Governo. Que compromisso é esse que o Governo assume de renunciar a receita de um produto que o Paraná é um dos grandes produtores, que é o álcool? E que o Estado tem 168 milhões de renúncia a cada ano? O que me chama atenção, por que é que esse decreto foi assinado até 2012?

Já que estamos falando de transição, é importante que o Governo que assume tenha como tratar desse assunto. O Governo que está terminando o seu mandato dia 31 está, por decreto, renunciando a 9% da arrecadação de uma receita boa para o Estado e que ainda não deu para compreender bem. E vai beneficiar quem?

Sr. Presidente, Srs. Deputados, duas coisas me chamam a atenção: assumimos um compromisso e cumprimos: a renúncia de despesa. Segundo: por que o decreto tem que ser até 2012? Por que o decreto não foi um ano no máximo? Por que o Governo atual tem que conceder a diminuição de receita além do outro Governo? O Estado não pode diminuir receitas, a Lei de Responsabilidade proíbe isso.

Concedo um aparte ao Deputado Ademar Traiano.

O Sr. Ademar Traiano (PSDB)

O tema realmente é importante e já estava atento ao assunto. V. Exa. realmente traz à Casa mais uma denúncia, na minha concepção, entre tantas que estão acontecendo no apagar das luzes deste Governo. E lamento até ter que me manifestar dessa forma, vi V. Exa. várias vezes elogiar o Governo Pessuti e acho que o Governador Pessuti está extrapolando, está indo além dos seus limites. Temos que compreender que a Lei de Responsabilidade Fiscal atribui determinadas responsabilidades e que o Governante tem que ter os pés no chão para agir em cima

de algumas situações como está agindo. O caso dessa renúncia fiscal, o orçamento deste ano, que vamos votar e aprovar agora nos meses de novembro e dezembro, foi programado em cima de receitas e inclusive dessa, que faria parte para o exercício financeiro do ano que vem. Agora o Governador Pessuti renuncia R\$ 169 milhões. Ele tem que dizer à sociedade paranaense como vai compensar isso, de onde esse dinheiro está saindo e como ele vai suprir essa deficiência, que vai ficar, com certeza, marcada para o orçamento do ano que vem.

Esse é um caso, V. Exa. está coberto de razão e acho que temos que usar esta tribuna para fazer denúncias, porque lamentavelmente não há como tomarmos medidas jurídicas, porque o governante está ainda com a caneta na mão, mas ele pode ser responsabilizado por uma situação como essa no futuro. E V. Exa. falou bem: o mínimo que o governante deve ter é a sensibilidade de sentar com a equipe de transição, com o novo Governador e discutir isso para tomar essa decisão.

Cumprimento V. Exa. pelo pronunciamento, porque isso é preocupar-se com o Estado, e quero crer que todos os Deputados que aqui estão têm a responsabilidade de zelar pelo dinheiro público e saber que tanto nós quanto o Governador temos a responsabilidade de gerir bem o dinheiro público paranaense. Parabéns pelo seu pronunciamento.

O SR. JOCELITO CANTO (PTB)

Vou fazer um requerimento ainda hoje e pediria à minha assessoria que o providenciasse, para retirarmos as dúvidas a respeito de tudo isso, porque o Deputado Traiano falou algo muito importante, e o que mais me preocupa é que tudo bem se fizesse o decreto por um ano, mas por que até 2012? É muito tempo!

Concedo um aparte ao Deputado Caíto Quintana.

O Sr. Caíto Quintana (PMDB)

Deputado Jocelito, vou imediatamente me informar para lhe dar a resposta, mas acho estranho e não acredito que a informação que V. Exa. tenha seja absolutamente correta. Isso porque seria estarrecedor se fosse dada redução de imposto por decreto, pois a lei não permite; redução de imposto só pode ser por lei. Portanto, não confere muito essa colocação de V. Exa. Pode ser que tenha havido uma prorrogação de uma isenção anteriormente feita por lei, devido ao vencimento dela, mas vou imediatamente me informar na Fazenda para podermos conferir isso. Não acredito que seja possível uma orientação de, por decreto, conceder isenção de imposto.

O SR. JOCELITO CANTO (PTB)

Agradeço, Deputado Caíto.

Apenas acompanhei o pronunciamento do Deputado Reni, que não está aqui hoje, que é o especialista nessa área. Ele fez um primeiro encaminhamento, eu fui buscar mais algumas informações, e segundo a informação, Deputado Caíto, o Governador teria anunciado isso na

“escolinha”. E aqui fala que realmente foi decreto modificando o regulamento do ICMS no Paraná sobre comercialização de álcool: *Os produtores passarão a ter direito de um crédito presumido de 9% sobre o valor de operações internas e interestaduais com álcool.* A Secretaria diz que fez isso baseada na lei de benefício e que o Governador assinou o decreto.

Então, vou fazer o requerimento para tirarmos a dúvida, porque o Estado não pode renunciar uma receita tão boa, uma receita tão tranquila que é do etanol, uma receita que todo mês acontece. Esse é o primeiro assunto, esperamos que possa ter essa informação o quanto antes.

Por outro lado, Sr. Presidente, precisamos cobrar um pouco de assessoria aqui da Casa que seja mais organizada no que se refere a requerimentos. O que tem de requerimento não é respondido! Estou me sentindo um idiota, você pede um requerimento e não é respondido. Apanha-se aqui no Plenário, é lei e não é respeitada. Agora mesmo eu mandei pedir, como diz o Deputado Neivo Beraldin aqui, o Tribunal de Contas tem que prestar assessoramento à Assembleia, é um órgão auxiliar da Assembleia. Muito bem, você manda pedir informação lá no Tribunal e eles não respondem. Quero saber, por exemplo, sobre a inspeção que o Tribunal fez na Prefeitura de Ponta Grossa, que é deixar o cabelo do povo do Paraná em pé, e o Tribunal responde que não pode mandar a cópia porque tem que ter autorização do Prefeito de Ponta Grossa. O que é isso? Eu vou requerer hoje oficialmente e quero ver se eles não vão entregar! O que está acontecendo no Tribunal de Contas? Ou o Tribunal tem algum acordo com a Prefeitura de Ponta Grossa, ou são aquelas questões de programas, tem os programas?

O povo sabe disso no Paraná. A contabilidade dos Municípios é feita com grandes empresas que são indicadas, e não é pouco dinheiro! Vamos começar a abrir essa caixa preta também, e a imprensa poderia cuidar disso. Agora, o Tribunal não quer informar uma inspeção que fez, uma inspeção que prova que a Prefeitura de Ponta Grossa dispensou licitação e favoreceu uma empresa de um Secretário de Estado! O que é isso? Espero, vou requerer hoje, e peço, Sr. Presidente, esta Casa não pode deixar que os requerimentos sejam deixados de lado, os Poderes têm que responder! Tem requerimento lá no Tribunal de Contas que não foi respondido. Por que o Tribunal de Contas não quer responder? Ou responde ou diz por quê não vai responder.

Sr. Presidente, vou lhe encaminhar através de ofício um requerimento, dos meus requerimentos que não foram atendidos, e espero receber, espero que o Tribunal de Contas responda a inspeção que foi feita na Prefeitura de Ponta Grossa. O povo precisa saber, porque quando eu era Prefeito qualquer coisinha esses caras inventavam coisas! Quero saber da inspeção que foi feita lá que estão escondendo do povo, que envolve pessoas que morreram, porque não tinham atendimento na Saúde. E estou respondendo porque dei R\$ 100 mil para a Santa Casa.

Agora, o Tribunal de Contas, o que é que está fazendo? Está com o “rabo preso”?

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Passa-se ao Horário das Lideranças.

Consulto as Lideranças do PSDB, PDT, PMDB, Bloco PPS/PMN, DEM, Bloco PTB/PR, Liderança da Oposição, Liderança do Governo.

(Todos declinam)

Solicito ao Deputado Augustinho Zucchi que assuma, a partir de agora, a presidência desta Sessão.

O SR. PRESIDENTE (**Augustinho Zucchi**)

Antes de passarmos para a Ordem do Dia, o Deputado Jonas Guimarães requer antecipação da Sessão Ordinária do dia 11 de novembro para logo após o término da presente Sessão.

Está em votação o requerimento. **Aprovado.**

Passa-se à Ordem do Dia.

Ordem do Dia:

O SR. PRESIDENTE (**Augustinho Zucchi**)

Está encerrada a Hora do Expediente.

Passa-se à Ordem do Dia, com a presença de número legal.

Leitura do Expediente

Sobre a mesa, Indicação nº 187/10, de autoria do Deputado Edson Strapasson, constante do expediente, propondo ao Exmo. Sr. Governador do Estado e à Exma. Sra. Secretária de Estado da Administração e da Previdência, o reenquadramento de engenheiros e arquitetos do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná (QPPE) nos termos da Lei Estadual nº 13666 de 2002. **À Diretoria Legislativa, para os devidos fins.**

Indicação nº 188/10, de autoria do Deputado Nelson Garcia, constante do expediente, propondo ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça, a construção e instalação de um novo prédio para o fórum do Município de Cidade Gaúcha. **À Diretoria Legislativa, para os devidos fins.**

Indicação nº 189/10, de autoria do Deputado Douglas Fabrício, constante do expediente, propondo ao Exmo. Sr. Secretário de Estado dos Transportes, a execução de recapeamento das rodovias PR-082 com acesso a Terra Boa, Engenheiro Beltrão, Jussara e Cianorte e PR-558 acesso a Terra Boa, Distrito de Malu e rodovia BR-323. **À Diretoria Legislativa, para os devidos fins.**

Projeto de resolução de autoria do Deputado Elton Welter, constante do expediente. Necessita de apoio. **Apoiado.** À Diretoria Legislativa.

Projeto de lei complementar de autoria do Deputado Douglas Fabrício, constante do expediente. Necessita de apoio. **Apoiado.** À Diretoria Legislativa.

Projeto de lei de autoria do Deputado Reni Pereira, constante do expediente. Necessita de apoio. **Apoiado.** À Diretoria Legislativa.

Projeto de lei de autoria do Deputado Stephanes Júnior, constante do expediente. Necessita de apoio. **Apoiado.** À Diretoria Legislativa.

Projeto de lei de autoria do Deputado Fernando Scanavaca, constante do expediente. Necessita de apoio. **Apoiado.** À Diretoria Legislativa.

Projeto de lei de autoria do Deputado Teruo Kato, constante do expediente. Necessita de apoio. **Apoiado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 3911, de autoria do Deputado Fábio Camargo, constante do expediente, requerendo justificativa de ausência nas Sessões Ordinárias dos dias 09 e 10 do corrente mês, por estar representando esta Casa de Leis na Região Metropolitana do Estado. **À Comissão Executiva.**

Requerimento nº 3928 “B”, de autoria do Deputado Dúlio Genari, constante do expediente, requerendo justificativa de ausência na Sessão Plenária do dia 09 do corrente mês, para o Deputado Ney Leprevost, devido a compromissos inerentes a condição de Presidente da Comissão da Comissão de Saúde. **À Comissão Executiva.**

Requerimento nº 3928 “C”, de autoria do Deputado Antonio Belinati, constante do expediente, requerendo justificativa de ausência na Sessão Plenária do dia 10 do corrente mês, para o Deputado Ney Leprevost, devido a audiência com o Exmo. Sr. Prefeito. **À Comissão Executiva.**

Requerimento nº 3915, de autoria do Deputado Jonas Guimarães, constante do expediente, requerendo a antecipação da Sessão Ordinária do dia 11 de novembro (quinta-feira) para logo após o término da Sessão Ordinária com a diminuição do interstício. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Discussão/Votação

Passaremos à apreciação da matéria constante da Ordem do Dia, conforme avulso distribuído aos Srs. Deputados:

Redação Final

ITEM 01

REDAÇÃO FINAL - do Projeto de Lei nº 489/07, de autoria do Deputado Artagão Júnior, que determina a não-realização de provas de concursos públicos e vestibulares aos sábados, e dá providências correlatas. PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ e CECECT. **Aprovada. (Publ. no DA nº 077/07, de 09/07/07, em Projetos de Lei).**

ITEM 02

REDAÇÃO FINAL - do Projeto de Lei nº 392/10, anexo Projeto de Lei nº 395/10, de autoria do Deputado Ney Leprevost, que declara de utilidade pública a Associação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná, com sede e foro na Cidade de Curitiba. **Aprovada.**

REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI Nº 392/10,
ANEXO PROJETO DE LEI Nº 395/10
A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná - AEAPR, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 03/11/10.

(aa) STEPHANES JÚNIOR - Presidente
TERUO KATO - Relator

ITEM 03

REDAÇÃO FINAL - do Projeto de Lei nº 403/10, de autoria do Deputado Elton Welter, que declara de utilidade pública a Associação Agroecológica e Turística de Piraquara, com sede e foro no Município de Piraquara. **Aprovada.**

REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI Nº 403/10
A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Agroecológica e Turística de Piraquara, com sede e foro no Município de Piraquara.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 03/11/10.

(aa) STEPHANES JÚNIOR - Presidente
TERUO KATO - Relator

3ª Discussão

ITEM 04

3ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 441/10, de autoria do Deputado Artagão Júnior, que declara de utilidade pública a ANIMALAR - Sociedade Protetora dos Animais de Faxinal - Paraná. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. COM EMENDA DA CCJ. APRECIAR NESTE TURNO EMENDA DA CCJ. APROVADA EM 2ª DISCUSSÃO. **Aprovada a emenda.**

2ª Discussão

ITEM 05

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 429/10, de autoria do Deputado Ney Leprevost, que declara de utilidade pública o Instituto Curitiba de Turismo e Eventos, com sede e foro na Cidade de Curitiba. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado, artigo por artigo.**

1ª Discussão

ITEM 06

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei Complementar nº 026/09, de autoria dos Deputados Fernando Scanavaca e Alexandre Curi, que institui a Região Metropolitana de Umuarama e dá outras providências. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **(Publ. no DA nº 006/09, de 11/02/09, em Projetos de Lei Complementar).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI Nº 026/09

P A R E C E R :

O presente projeto de lei, de autoria dos Deputados Fernando Scanavaca e Alexandre Curi, tem por objetivo instituir a Região Metropolitana de Umuarama.

Chamada esta relatoria a se manifestar com relação à legalidade e constitucionalidade, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Assim, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 06/11/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
NEREU MOURA - Relator

Sobre o referido projeto, Requerimento nº 3925, de autoria do Deputado Fernando Scanavaca, constante do expediente, solicitando a retirada da Ordem do Dia, por 05 (cinco) Sessões. **Aprovado.** Fica portanto, adiada a discussão por 05 (cinco) Sessões, do Projeto de Lei Complementar nº 026/09.

ITEM 07

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 062/10, de autoria da Deputada Rosane Ferreira, que estabelece a utilização de areia industrial em obras públicas do Estado do Paraná. COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ e COPTC. **Aprovada. (Publ. no DA nº 009/10, de 24/02/10, em Projetos de Lei).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI Nº 062/10

P A R E C E R :

Preâmbulo

O presente projeto de lei, de autoria da Deputada Rosane Ferreira, tem por objetivo estabelecer a utilização de areia industrial em obras públicas do Estado do Paraná.

Fundamentação

O projeto de lei em tela, que objetiva estabelecer a utilização de areia industrial em obras públicas do Estado do Paraná, encontra-se em consonância com o artigo 24, VI da Constituição Federal:

Art. 24 - Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

(...)

Ainda, a Constituição Estadual assegura, em seu artigo 207, parágrafo 1º, VII e XVIII, que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como o dever da proteção ambiental:

Art. 207. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Estado, aos Municípios e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as gerações presentes e futuras, garantindo-se a proteção dos ecossistemas e o uso racional dos recursos ambientais.

§ 1º Cabe ao Poder Público, na forma da lei, para assegurar a efetividade deste direito:

(...)

VII - Determinar àquele que explorar recursos minerais a obrigação de recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente;

(...)

XVIII - incentivar atividades privadas de conservação ambiental;

(...)

No que concerne à iniciativa de projetos de lei, dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

Art. 124. A iniciativa dos projetos caberá a qualquer membro da Assembleia, ao Governador, aos Tribunais e ao Ministério Público, que poderão solicitar o seu arquivamento ou a sua restituição, em qualquer fase de sua tramitação.

Parágrafo Único. Todos os projetos, ressalvada a competência exclusiva do Governador, dos Tribunais e do Ministério Público, terão origem a Assembleia, sob a iniciativa de qualquer Deputado ou Comissão.

Ainda sobre a iniciativa das leis, oportuno observar a Constituição Estadual, em seu artigo 65:

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Neste sentido, cabe destacar que o projeto de lei em tela observa os requisitos constitucionais, legais e regimentais para sua propositura, de modo que atua dentro da competência legislativa da autora, conforme previsão da Constituição Estadual.

Art. 53. Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, a qual não é exigida, no entanto, para o especificado no artigo 54, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especificamente:

(...)

XVII - matéria da legislação concorrente da Constituição Federal.

Verifique-se portanto, o que preceitua o artigo 13, VI da Constituição Estadual, corroborando o que autoriza o artigo 53, XVII, supra indicado:

Art. 13. Compete ao Estado, concorrentemente com a União, legislar sobre:

(...)

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

Diante disso, tem respaldo constitucional a proposta apresentada pelo Projeto de Lei nº 062/10 sob análise, sobretudo, por entender os dispositivos: artigo 24, VI, Constituição Federal de 1988, artigo 53, XVII e artigo 13, VI ambos da Constituição Estadual do Paraná, já citados anteriormente.

No que tange às normas de elaboração normativa, prevista na Lei Complementar nº 095/98, o presente projeto encontra-se revestido de legalidade.

Conclusão

Diante de todas as razões expostas, havendo legitimidade da Parlamentar para tal proposição e, sobretudo, por atender aos requisitos da legalidade e constitucionalidade inerentes à proposta formulada, emitimos parecer favorável à aprovação do presente projeto de lei, por se tratar de projeto constitucional.

Sala das Comissões, em 18/05/10.

(aa) CAÍTO QUINTANA - Presidente

JOCELITO CANTO - Relator

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 062/10

P A R E C E R :

De autoria da Deputada Rosane Ferreira, trata o presente Projeto de Lei nº 062/10 em determinar a utilização de areia industrial, extraída dos finos de britagem e/ou pó de pedra, no processo construtivo de obras públicas contratadas pelo Poder Público no Estado do Paraná.

Consideramos uma iniciativa que objetiva preservar o meio ambiente devido a extração de areia natural atingir áreas de preservação permanente como as bacias hidrográficas, mananciais públicos de abastecimento e dos corredores ecológicos de preservação da fauna e da flora de nosso Estado.

No que compete à Comissão de Obras Públicas, Transporte e Comunicação, e em concordância com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que muito

bem fundamentou a legalidade do projeto, e por ser objeto de relevante interesse público e defesa do meio ambiente, oferecemos parecer favorável, recomendando sua aprovação.

Sala das Sessões, em 18/05/10.

(aa) MARCELO RANGEL - Presidente

DUÍLIO GENARI - Relator

ITEM 08

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 235/10, de autoria do Deputado Plauto Miró, torna obrigatória a veiculação gratuita de fotos e informações sobre crianças e adolescentes desaparecidos nos sítios eletrônicos oficiais no Estado do Paraná. COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ, CSP e CDDMCA. **Aprovada. (Publ. no DA nº 053/10, de 24/05/10, em Projetos de Lei).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 235/10

P A R E C E R :

Preâmbulo

O presente projeto de lei de autoria do Deputado Plauto Miró, torna obrigatória a veiculação gratuita de fotos e informações sobre crianças e adolescentes desaparecidos nos sítios eletrônicos oficiais no Estado do Paraná.

O projeto de lei ora analisado não encontra nenhum óbice constitucional, tendo respaldo na Constituição Federal, que assegura:

Art. 24 - Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

XV - proteção à infância e à juventude;

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Já a Constituição Estadual diz:

Art. 53. Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, a qual não é exigida, no entanto, para o especificado no artigo 54, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especificamente:

(...)

X - criação, estruturação e definição de atribuições das Secretarias de Estado;

(...)

XVII - matéria da legislação concorrente da Constituição Federal.

Art. 216. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao deficiente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (grifo nosso)

Dentro desse paradigma, verifica-se que a proposição intentada encontra-se dentro dos ditames legais e constitucionais.

Quanto à técnica legislativa, foram observadas todas as disposições pertinentes à Lei Complementar nº 095/98.

Portanto, chamada esta relatoria a se manifestar, somos de parecer favorável, opinando-se pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 17/08/10.

(aa) CAÍTO QUINTANA - Presidente

LUIZ CARLOS MARTINS - Relator

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PROJETO DE LEI Nº 235/10

P A R E C E R :

Relatório

O Projeto de Lei nº 235/10 do Deputado Plauto Miró reforça as ações por busca de crianças e adolescentes desaparecidos através da veiculação gratuita de fotos e informações sobre crianças e adolescentes desaparecidos nos sítios oficiais no Estado do Paraná

No Brasil são cerca de 50 mil crianças e adolescentes que desaparecem todos os anos, esse número equivalente ao total de Soldados americanos mortos na guerra do Vietnã. No Paraná no início deste mês eram 26 e o número de crianças e adolescentes registrados no Serviço de Investigação de Crianças Desaparecidas.

Os desaparecimentos são oriundos de diversas causas, como, maus tratos, violência doméstica, negligência e tráfico de drogas, somado o abuso sexual, tráfico de órgãos e adoções ilegais, são algumas das possibilidades das justificativas para o desaparecimento de crianças no Brasil, infelizmente, não existem estatísticas precisas sobre o número de desaparecimento e os especialistas analisam se o caso é de Polícia ou se é uma questão social.

Apesar dos poucos dados oficiais, a cada dia existem mais sites na internet que contribuem de forma positiva para o resgate dessas pessoas.

É importante salientar que o SICRIDE, Serviço de Investigação de Crianças Desaparecidas no Paraná foi criado em 1996 e o registrou mais de 1 mil e 100 casos de crianças desaparecidas, mas tendo solucionado mais de 90% dos casos.

O que sem dúvida a importância de criar e manter as estratégias já efetivadas, bem como a importância de atuarmos em conjunto segurança e educação, afim de fortalecer as estruturas familiares.

Voto:

Em prol da segurança e do apoio a esse órgão. Sou pelo voto favorável a esse projeto de lei. Respeito ao princípio da participação e da democracia, declaramos nosso voto favorável.

Sala das Comissões, em 20/10/10.

(aa) ADEMIR BIER - Presidente

PÉRICLES DE MELLO - Relator

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA
MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJETO DE LEI Nº 235/10

P A R E C E R :

I - Relatório

O projeto de lei acima epigrafado foi encaminhado pelo Deputado Plauto Miró, a fim de ser apreciado e votado pelos Pares desta Casa, visa tornar obrigatória a veiculação gratuita de fotos e informações sobre crianças e adolescentes desaparecidos nos sítios eletrônicos oficiais no Estado do Paraná.

A doutrina da proteção integral é expressa, com clareza, pelo artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como *dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à Saúde, à alimentação, à Educação, ao lazer, à profissionalização, à Cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão.*

Os desdobramentos deste novo paradigma incidem sobre a garantia de que, pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, todas as crianças e adolescentes terão seus direitos fundamentais efetivados, preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas, destinação privilegiada de recursos públicos para sua proteção, além de instrumentos e órgãos de defesa específico para defesa de seus direitos.

Todavia, ainda vivemos em uma sociedade na qual a violação de direitos da criança e do adolescente é uma realidade, a qual, sob uma análise mais cuidadosa, verifica-se a presença de fatores de risco à sua formação e desenvolvimento, como por exemplo, condições sócioeconômicas; enfraquecimento dos vínculos familiares e comunitários; evasão escolar, opções restritas de cultura, de esporte e de lazer; facilidade de acesso a drogas lícitas e ilícitas, tráfico de drogas, desaparecimento de crianças e adolescentes entre tantos outros.

Decorre da identificação desses fatores, a complexidade e multidimensionalidade das problemáticas vividas por nossas crianças e adolescentes, e, por consequência, a complexidade e pluralidade das respostas a serem implementadas na direção da potencialização da fatores de proteção às crianças e oportunidades aos jovens.

Desta forma, vislumbra-se a necessidade de uma política pública com perspectiva sistêmica, integrada e articulada, dirigida a crianças e adolescentes que estejam expostos a fatores de risco.

A proposta ora em análise, busca reforçar as ações por busca de crianças e adolescentes desaparecidos através da veiculação gratuita de fotos e informações sobre crianças e adolescentes desaparecidos nos sítios oficiais no Estado do Paraná.

Trata-se de uma aliança entre a formação da consciência coletiva do Governo e a defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

A autonomia do Poder e a sua função fiscalizadora devem ser sempre mantidas, para que o papel das instituições tenha legitimidade na consolidação do processo democrático. Assim a definição de limites e/ou critérios aprovados pelos instrumentos legais é a garantia de que este Legislativo exerce com plenitude o seu papel constitucional.

É o parecer.

II - Da Fundamentação do Parecer

A proposta era em análise tramitou pela Comissão de Constituição e Justiça e pela Comissão de Segurança Pública sendo que seus relatores exararam parecer favorável pela constitucionalidade e legalidade, sendo aprovado por unanimidade naquelas comissões.

III - Conclusão

Assim, chamada esta relatoria a se manifestar no projeto de lei em epígrafe, conforme preceitua o parágrafo 15, do artigo 33 do Regimento Interno, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, em 03/11/10.

(aa) ROSANE FERREIRA - Presidente

ANTONIO BELINATI - Relator

ITEM 09

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 351/10, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 029/10, que institui o Sistema Meteorológico do Paraná - SIMEPAR. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. COM EMENDA DA CCJ. (Publ. no DA nº 082/10, de 03/08/10, em Mensagens).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI Nº 351/10

P A R E C E R :

Preâmbulo

O projeto apresentado em análise de autoria do Poder Executivo tem como escopo instituir o Sistema Meteorológico do Paraná - SIMEPAR. Por Instrução nº 239/09-DCE do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Parecer nº 12391/98, aquele órgão concluiu pela necessidade de regularização da situação jurídica do SIMEPAR. motivada pela ausência de lei ordinária que recepciona a criação legal da pessoa jurídica do SIMEPAR. Vários decretos foram editados sendo relevantes o de nº 1952 de 24/10/03 que determinou em seu artigo 5º, *verbis*:

(...)

Art. 5º Quanto ao SIMEPAR, visando, manter a continuidade do serviço público e o cumprimento dos contratos firmados com terceiros, determina sua efetiva incorporação pelo Paraná Tecnologia, como unidade complementar daquela entidade, na forma do Decreto nº 20476 de 25/05/00, até que seja editada a lei instituindo sua natureza jurídica definitiva.

(...)

Ao exposto verifica-se cristalina e legal a iniciativa do Governo à regularização da situação jurídica do SIMEPAR.

Fundamentação

Quanto à iniciativa para legislar, o Regimento Interno desta Casa de leis em seu artigo 33, parágrafo 2º, I e 124, parágrafo único, assim dispõe, *literis*:

(...)

Art. 33. Cabe às comissões permanentes, observada a competência específica:

(...)

§ 2º À Comissão de Constituição e Justiça compete:

I - manifestar-se sobre todas as proposições quanto ao aspectos constitucionais, legais e jurídicos, de técnica legislativa e sobre o caráter estrutural das proposições para os fins previstos na Constituição do Estado.

(...)

Art. 124. A iniciativa dos projetos caberá a qualquer membro da Assembleia, ao Governador, dos Tribunais e ao Ministério Público, que poderão solicitar o seu arquivamento ou a sua restituição, em qualquer fase de sua tramitação.

Parágrafo Único. Todos os projetos, ressalvada a competência exclusiva do Governador, dos Tribunais e do Ministério Público, terão origem na Assembleia sob a iniciativa de qualquer Deputado ou Comissão.

(...)

Importante ainda destacar os termos do artigo 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, *verbis*:

(...)

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe (...) ao Governador do Estado, (...), na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Art. 66. Ressalvado o disposto nesta Constituição, são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

(...)

IV - criação, estruturação e atribuição das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública.(grifei)

Ainda o mesmo diploma legal assim prescreve, *literis*:

(...)

Art. 87. Compete privativamente ao Governador:

(...)

IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

(...)

Impacto Financeiro

Quanto ao impacto financeiro não é demais acrescentar que o projeto cumpre o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, segundo previsão inserta no artigo 14 do referido projeto que assim dispõe, *literis*:

(...)

Art. 14. O SIMEPAR contará com orçamento próprio de receitas para as despesas de suas atividades, sem depender de recursos orçamentários do Estado do Paraná para dar suporte às suas despesas.

(...)

Emenda Modificativa

Analisando pedido enviado pelo Secretário de Estado Exmo. Nildo José Lübke, através do Ofício nº 1449/10-GS/SETI de 04/10/10, submetendo novo texto do projeto, identifiquei que o texto apresentado é idêntico ao existente neste projeto, com diferença apenas em seu artigo 19 cuja modificação acato na forma de emenda modificativa em anexo.

O artigo 19 na sua origem está assim disposto:

(...)

Art. 19 Fica extinto o Instituto Tecnológico SIMEPAR, unidade complementar do Serviço Social Autônomo Paraná Tecnologia, criado pelo Decreto Estadual nº 2152, de 17/03/93, e seus bens, direitos e obrigações transferidos ao Sistema Meteorológico do Paraná - SIMEPAR, de que trata a presente lei.

(...)

O novo texto possui a seguinte escrita:

(...)

Art. 19. Os contratos dos atuais empregados do Instituto Tecnológico SIMEPAR serão transferidos para o Sistema Meteorológico do Paraná - SIMEPAR, na forma desta lei, e enquadrados no Plano de Carreira, Cargos e Salários. A teor do artigo 14 desta lei.

(...)

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Estadual nº 2152 de 27/03/93.

(...)

Técnica Legislativa

Quanto à técnica legislativa no capítulo denominado das técnicas de elaboração, redação e alteração das Leis, o projeto ressalva apenas da cláusula de revogação dos diplomas legais que antecederam à sua criação. Diz o artigo 3º da referida lei na Seção I - Da Estruturação das Leis o seguinte:

(...)

Art. 3º A lei será estruturada em três partes básicas:

(...)

III - parte final, compreendendo as disposições pertinentes às medidas necessárias à implementação das normas de conteúdo substantivo, às disposições transitórias, se for o caso, a cláusula de vigência e a cláusula de revogação, quando couber.

(...)

Pelo histórico legal para existência do SIMEPAR houveram edições de diversos permissivos legais que regulamentaram a sua instituição devendo, do ponto de

vista da boa técnica legislativa, ser identificado os prosseguimentos do trâmite legislativo nesta Casa de Leis. Os diplomas legais editados são os seguintes cronologicamente elencados:

- Decreto Estadual nº 2152 de 17/03/93 - criou o SIMEPAR como órgão do Paraná Tecnologia;

- Lei Estadual nº 12020 de 09/01/98 - criou o Paraná Tecnologia, passando o SIMEPAR a integrar a sua estrutura;

- Decreto Estadual nº 2047 de 25/05/00 - transferiu as atribuições e atividades do SIMEPAR para o Paraná Tecnologia, tornando-o unidade complementar dessa entidade, submetendo-se ao seu regimento interno (Lei nº 4634 de 28/07/98);

- Decreto Estadual nº 1952 de 24/10/03 - artigo 5º determinou a incorporação do SIMEPAR ao Paraná Tecnologia até que fosse editada lei instituindo sua natureza jurídica definitiva, tendo o mesmo decreto determinado a extinção desta última.

A nosso ver o diploma legal que instituiu o SIMEPAR, Decreto Estadual nº 2152 de 17/03/93, deve ser revogado. Para este fim apresentamos a emenda modificativa em anexo.

Conclusão

Estando o projeto de lei revestido da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa adequada, meu parecer é pela sua aprovação, para que esta Casa de Leis aprecie o seu mérito em plenário, com a emenda modificativa em anexo.

Sala das Comissões, em 09/11/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
ARTAGÃO JÚNIOR - Relator

EMENDA MODIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 351/10
MENSAGEM Nº 029/10

Com fundamento no que determina o artigo 138 do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz-se necessária a modificação por emenda ao artigo 19 e 21 para melhor estruturação do projeto sob análise.

Art. 19. Os contratos dos atuais empregados do Instituto Tecnológico SIMEPAR, serão transferidos para o Sistema Meteorológico do Paraná - SIMEPAR, na forma desta lei, e enquadrados no Plano de Carreira, Cargos e Salários. A teor do artigo 14 desta lei.

Art. 20...

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Estadual nº 2152 de 17/03/93.

Sala das Comissões, em 09/11/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
ARTAGÃO JÚNIOR - Relator

Em discussão. Em votação.

O SR. ELIO RUSCH (DEM)

Pela ordem, Sr. Presidente.

(Assentimento)

Na verdade, este projeto tem apenas o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, e o referido projeto foi despachado para a Comissão de Finanças e para a CEMA. Ele não passou pela Comissão de Finanças. Gostaria que fosse retirado da Ordem do Dia e enviado para a Comissão de Finanças para que ela possa exarar seu parecer.

O SR. PRESIDENTE (**Augustinho Zucchi**)

Procede a questão de ordem de V. Exa. Será encaminhado à CCJ e à Comissão de Finanças.

ITEM 10

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 393/10, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 070/10, que autoriza o Poder Executivo, através do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, a efetuar a permuta de imóvel que especifica, com o Município de Toledo. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado. (Publ. no DA nº 090/10, de 23/08/10, em Mensagens).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI Nº 393/10

P A R E C E R :

Preâmbulo

O projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, tem como escopo a permuta de imóvel ao Município de Toledo, estabelecendo que o DER fica incumbido das providências devidas ao consequente desmembramento da área adquirida e as despesas com a documentação correrão por conta da Prefeitura Municipal de Toledo.

Fundamentação

É necessária a iniciativa legislativa por parte da Assembleia Legislativa acerca de tal matéria, de acordo com o que preceitua a Constituição Estadual Paranaense:

Art. 10. Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo, e mediante lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação de sua administração indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social.

Parágrafo Único. A alienação, a título oneroso, de bens imóveis do Estado dependerá de autorização prévia da Assembleia Legislativa e será precedida de concorrência pública, a qual será dispensada quando o adquirente for uma das pessoas jurídicas de direito público interno, referidas neste artigo, ou para fins de assentamentos de caráter social.

Tendo em vista que a cessão tem como destino um Município do Estado do Paraná, resta clara a constitucionalidade da iniciativa do projeto em questão.

Quanto à técnica legislativa, o projeto em questão não apresenta nenhum óbice frente à Lei Complementar nº 095/98.

Conclusão

Desta forma, tendo em vista a constitucionalidade do projeto apresentado, esta comissão opina por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 09/11/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
NEREU MOURA - Relator

ITEM 11

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 413/10, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 069/10, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar permuta de imóveis com o Município de Iguazu. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovada. (Publ. no DA nº 095/10, de 13/09/10, em Mensagens).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI Nº 413/10

P A R E C E R :

Preâmbulo

O presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem nº 069/10, visa autorizar o Poder Executivo a efetuar a permuta de imóveis com o Município de Iguatu.

Fundamentação

O projeto de lei em análise encontra respaldo na Constituição Estadual, que estabelece no artigo 10 e parágrafo:

Art. 10. Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo, e mediante lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação de sua Administração Indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social.

Parágrafo Único. A alienação, a título oneroso, de bens imóveis do Estado dependerá de autorização prévia da Assembleia Legislativa e será precedida de concorrência pública, a qual será dispensada quando o adquirente for uma das pessoas jurídicas de direito público interno, referidas neste artigo, ou para fins de assentamentos de caráter social. (grifo nosso)

A alienação de bens imóveis é disciplinada, de regra, pela legislação própria das entidades estatais, sendo normalmente exigida a autorização legislativa, avaliação prévia e concorrência, sendo dispensável este último requisito quando se tratar de permuta ou doação, pois estes contratos em particular visam a pessoas ou imóveis certos, sendo incompatíveis com o procedimento licitatório.

O artigo 17 da Lei Ordinária Federal nº 8666/93 estabelece as condições para que sejam feitas as alienações de bens públicos:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da Administração Direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, ressalvado o disposto nas alíneas f e h; (Redação dada pela Lei nº 11481, de 2007).(grifo nosso)

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública; (Redação dada pela Lei nº 11481, de 2007).

José dos Santos Carvalho Filho leciona que: *A Administração pode fazer doação de bens públicos, mas tal possibilidade deve ser tida como excepcional e atender o interesse público cumpridamente demonstrado. Qualquer violação a tais pressupostos espelha conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público. São requisitos de bens públicos: autorização legal, avaliação prévia e interesse público justificado. A licitação, levando em conta a existência de interesse social da doação, será indispensável.*

Tendo em vista a autorização para que o órgão público efetue doações sem a necessidade de licitação, quando o donatário for outro órgão ou entidade da Administração Pública, não haveria razão para que o Legislador impedisse a doação, haja vista a expressa autorização legal.

Dessa forma, observa-se que estão presentes os requisitos necessários, quais sejam, a autorização legislativa que é dada através de lei e o interesse público.

No que tange às normas de elaboração normativa, previstas na Lei Complementar 095/98, o presente projeto encontra-se revestido de legalidade.

Conclusão

Diante do acima exposto, tendo em vista a constitucionalidade e legalidade apresentadas pelo projeto de lei em análise, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 09/11/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
LUIZ CLAUDIO ROMANELLI - Relator

O SR. TADEU VENERI (PT)

Pela ordem, Sr. Presidente.

(Assentimento)

Faço apenas uma solicitação à Mesa. Provavelmente a Mesa não possa informar já, mas nós tivemos há cerca de 15 Sessões não sei o número exato, retirado por 10 Sessões, o projeto da economia solidária. Com certeza, já se passaram mais de 10 Sessões. Gostaria apenas de solicitar à Mesa que, oportunamente, pudéssemos saber quantas Sessões já se passaram e que pudesse voltar à Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (**Augustinho Zucchi**)

Perfeitamente. Solicitamos à assessoria da Mesa que possa trazer a informação, eminente Deputado, e que posteriormente tome providências para que venha para a pauta.

Requerimentos

O SR. PRESIDENTE (**Augustinho Zucchi**)

Sobre a mesa, Requerimentos nºs 3928 “E”, 3877 a 3879, de autoria do Deputado Nereu Moura, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 3856, de autoria do Deputado Durval Amaral, constante do expediente de Sessão anterior. **Aprovado.**

O SR. CAÍTO QUINTANA (PMDB)

O requerimento que V. Exa. está anunciando é do Deputado Durval Amaral?

O SR. PRESIDENTE (**Augustinho Zucchi**)

Perfeitamente.

O SR. CAÍTO QUINTANA (PMDB)

V. Exa. poderia ler o conteúdo?

O SR. PRESIDENTE (**Augustinho Zucchi**)

Perfeitamente, Deputado Caíto.

(Lê requerimento)

Não sei se V. Exa. quer que eu leia todo requerimento?

O SR. CAÍTO QUINTANA (PMDB)

É que eu só tenho aqui o requerimento formulado pelo Deputado Reni Pereira.

O SR. PRESIDENTE (**Augustinho Zucchi**)

Deputado Caíto, este é um requerimento da Sessão de ontem, foi pedido adiamento, e automaticamente volta para ser votado hoje. Em votação. **Aprovado.**

Requerimento nº 3861, de autoria do Deputado Jocelito Canto, constante do expediente de Sessão anterior. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 3907, de autoria do Deputado Reni Pereira, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 3922, de autoria do Deputado Jocelito Canto, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 3875, de autoria do Deputado Pastor Edson Praczyk, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimentos nºs 3880 a 3906, de autoria do Deputado Plauto Miró, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 3908, de autoria do Deputado Luiz Nishimori, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 3910, de autoria do Deputado Fábio Camargo, constante do expediente. **À Comissão Executiva.**

Requerimentos nºs 3917 a 3919 e 3921, de autoria do Deputado Teruo Kato, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 3926, de autoria do Deputado Péricles de Mello, constante do expediente. **À Comissão Executiva.**

Requerimento nº 3927, de autoria da Deputada Rosane Ferreira, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 3928, de autoria do Deputado Ademir Bier, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 3928 “A”, de autoria do Deputado Tadeu Veneri, constante do expediente. **À Comissão Executiva.**

Requerimento nº 3928 “D”, de autoria do Deputado Ney Leprevost, constante do expediente. **À Comissão Executiva.**

Encerramento da Sessão:

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando outra antecipada de quinta-feira, dia 11 de novembro, para logo após o término da presente, conforme requerimento aprovado de autoria do Sr. Deputado Jonas Guimarães, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

REDAÇÃO FINAL - dos Projetos de Lei nºs 070 e 408/10 e do Projeto de Resolução nº 022/10.

2ª DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei nºs 062, 235 e 393/10.

1ª DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei nºs 413, 398 e 415/10.

Levanta-se a Sessão.

114ª SESSÃO ORDINÁRIA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA ATA DA 114ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2010

(quarta-feira)

Mesa Executiva:

Presidência do Sr. Deputado Augustinho Zucchi, secretariado pelas Sras. Deputadas Beti Pavin e Cida Borghetti.

Presenças:

Às quinze horas e quarenta minutos é registrada a presença dos seguintes Srs. Deputados: Nelson Justus, Augustinho Zucchi, Alexandre Curi, Valdir Rossoni, Elton Welter, Cida Borghetti, Pastor Edson Praczyk, Ademar Traiano, Ademir Bier, Antonio Belinati, Artagão Júnior, Beti Pavin, Caíto Quintana, Chico Noroeste, Dobrandino da Silva, Douglas Fabrício, Dr. Batista, Duílio Genari, Durval Amaral, Edson Strapasson, Elio Rusch, Enio Verri, Fernando Scanavaca, Francisco Bühner, Jocelito Canto, Jonas Guimarães, Luciana Rafagnin, Luiz Claudio Romanelli, Marcelo Rangel, Neivo Beraldin, Nelson Garcia, Ney Leprevost, Péricles de Mello, Plauto Miró, Rafael Greca, Reni Pereira, Rosane Ferreira, Stephanes Júnior, Tadeu Veneri, Teruo Kato, Waldyr Pugliesi e Wilson Quinteiro (42).

Ausentes os Srs. Deputados: Antonio Anibelli, Felipe Lucas, Cleiton Kielse, Luiz Accorsi, Luiz Carlos Martins, Luiz Eduardo Cheida, Luiz Fernandes Litro, Luiz Nishimori, Nereu Moura, Osmar Bertoldi e Pedro Ivo (11).

Ausente com justificativa o Sr. Deputado Fábio Camargo (01).

Verificada a existência de número legal, o Sr. Presidente declara aberta a Sessão, antecipada do dia 11 (quinta-feira), conforme requerimento aprovado, de autoria do Sr. Deputado Jonas Guimarães.

Abertura da Sessão:

O SR. PRESIDENTE (**Augustinho Zucchi**)

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A SRA. 2ª SECRETÁRIA

Procede à leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada conforme parágrafo 1º do artigo 88, do Regimento Interno.

Ordem do Dia:

O SR. PRESIDENTE (**Augustinho Zucchi**)

Não há Expediente a ser lido, nem oradores inscritos no Pequeno e Grande Expediente e nem no Horário das Lideranças.

Passa-se à Ordem do Dia, com a presença de número legal.

Discussão/Votação

Passaremos à apreciação da matéria constante da Ordem do Dia, conforme avulso distribuído aos Srs. Deputados:

Redação Final

ITEM 01

REDAÇÃO FINAL - do Projeto de Lei nº 070/10, de autoria do Deputado Alexandre Curi, que declara de utilidade pública estadual o Instituto Sulamericano de Cinema e TV do Paraná - Instituto Audiovisual do Paraná, com sede e foro nesta Capital. **Aprovada.**

REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI Nº 070/10
A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Sulamericano de Audiovisual - ISA, com sede e foro no Município de Goioerê.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 08/11/10.
(aa) STEPHANES JÚNIOR - Presidente
TERUO KATO - Relator

ITEM 02

REDAÇÃO FINAL - do Projeto de Lei nº 408/10, de autoria do Deputado Antonio Anibelli, que declara de utilidade pública a Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro, com sede no Município de General Carneiro e foro na Comarca de União da Vitória. **Aprovada.**

REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI Nº 408/10
A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro - ACAGC, com sede no Município de General Carneiro e foro na Comarca de União da Vitória.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 09/11/10.
(aa) STEPHANES JÚNIOR - Presidente
TERUO KATO - Relator

ITEM 03

REDAÇÃO FINAL - do Projeto de Resolução nº 022/10, de autoria da Comissão de Tomada de Contas, que aprova a prestação e contas das despesas dos Srs. Deputados, mês de setembro de 2010, Resoluções nºs 003/04 e 003/09. **Aprovada. (Publ. no DA nº 107/10, de 20/10/10, em 1ª Discussão).**

2ª Discussão

ITEM 04

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 062/10, de autoria da Deputada Rosane Ferreira, que estabelece a utilização de areia industrial em obras públicas do Estado do Paraná. COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ e COPTC. **Aprovado, artigo por artigo.**

ITEM 05

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 235/10, de autoria do Deputado Plauto Miró, torna obrigatória a veiculação gratuita de fotos e informações sobre crianças e adolescentes desaparecidos nos sítios eletrônicos oficiais no Estado do Paraná. COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ, CSP e CDDMCA. **Aprovado, artigo por artigo.**

ITEM 06

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 393/10, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 070/10, que autoriza o Poder Executivo, através do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, a efetuar a permuta de imóvel que especifica, com o Município de Toledo. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado, artigo por artigo.**

1ª Discussão

ITEM 07

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 413/10, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 069/10, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar permuta de imóvel com o Município de Iguazu. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovada. (Publ. no DA nº 095/10, de 13/09/10, em Mensagens).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 413/10

P A R E C E R :

Preâmbulo

O presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo através da Mensagem nº 069/10, visa autorizar o Poder Executivo a efetuar a permuta de imóveis com o Município de Iguatu.

Fundamentação

O projeto de lei em análise encontra respaldo na Constituição Estadual, que estabelece no artigo 10 e parágrafo:

Art. 10. Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo, e mediante lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação de sua Administração Indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamento de caráter social.

Parágrafo Único. A alienação, a título oneroso, de bens imóveis do Estado dependerá de autorização prévia da Assembleia Legislativa e será precedida de concorrência pública, a qual será dispensada quando o adquirente for uma das pessoas jurídicas de direito público interno, referidas neste artigo, ou para fins de assentamentos de caráter social. (grifo nosso)

A alienação de bens imóveis é disciplinada, de regra, pela legislação própria das entidades estatais, sendo normalmente exigida a autorização legislativa, avaliação prévia e concorrência, sendo dispensável este último requisito quando se tratar de permuta ou doação, pois estes contratos em particular visam a pessoas ou imóveis certos, sendo incompatíveis com o procedimento licitatório.

O artigo 17 da Lei Ordinária Federal 8666/93 estabelece as condições para que sejam feitas as alienações de bens públicos:

Art. 17. a alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da Administração Direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, ressaltando o disposto nas alíneas f e h; (Redação dada pela Lei nº 11481/07)

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública; (Redação dada pela Lei nº 11481/07) (grifo nosso)

José dos Santos Carvalho Filho leciona que: “A Administração pode fazer doação de bens públicos, mas tal possibilidade deve ser tida como excepcional e atender a interesse público cumpridamente demonstrado.

Qualquer violação a tais pressupostos espelha conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público. São requisitos da doação de bens públicos: autorização legal, avaliação prévia e interesse público justificado. A licitação, levando em conta a existência de interesse social da doação, será dispensável.

Tendo em vista a autorização para que o órgão público efetue doações sem a necessidade de licitação, quando o donatário for outro órgão ou entidade da Administração Pública, não haveria razão para que o Legislador impedisse a doação, haja vista a expressa autorização legal.

Dessa forma, observa-se que estão presentes os requisitos necessários, quais sejam, a autorização legislativa que é dada através de lei e o interesse público.

No que tange às normas de elaboração normativa, previstas na Lei Complementar nº 095/98, o presente projeto encontra-se revestido de legalidade.

Conclusão

Diante do acima exposto, tendo em vista a constitucionalidade e legalidade apresentada pelo projeto de lei em análise, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 09/11/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI - Relator

ITEM 08

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 398/10, de autoria do Deputado Antonio Anibelli, que denomina de Guilherme Canto Darin, o Centro da Juventude localizado na rua Itaipu, bairro Grande Cachoeira, Colônia São Venâncio, no Município de Almirante Tamandaré. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovada. (Publ. no DA nº 092/10, de 30/08/10, em Projetos de Lei).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI Nº 398/10

P A R E C E R :

O projeto de lei de autoria do Deputado Antonio Anibelli, tem por objetivo denominar o Centro da Juventude localizado na rua Itaipu, bairro Grande Cachoeira, da Colônia São Venâncio, no Município de Almirante Tamandaré, de Guilherme Canto Darin.

Ainda que não tenha havido a resposta a diligência solicitada ao setor competente, colocamos em análise o presente projeto devido a sua relevância e importância.

Chamada esta relatoria a se manifestar com relação à legalidade e constitucionalidade, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Assim, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 09/11/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente

NEREU MOURA - Relator

ITEM 09

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 415/10, de autoria da Deputada Cida Borghetti, que declara de utilidade pública o Instituto Cargolift, com sede e foro no Município de Curitiba. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCI. **Aprovada. (Publ. no DA nº 096/10, de 14/09/10, em Projetos de Lei).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 415/10

P A R E C E R :**Preâmbulo**

O presente projeto de lei, de autoria da Deputada Cida Borghetti, tem por objetivo declarar de utilidade pública o Instituto Cargolift, com sede e foro no Município de Curitiba - PR.

Fundamentação

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade e constitucionalidade do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 6994/78, alterada pela Lei nº 8589/87, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Ainda, o projeto de lei em análise não encontra óbice na Lei Complementar nº 095/98, que dispõe sobre a elaboração legislativa.

Conclusão

Assim, somos de parecer favorável à normal tramitação do projeto de lei em análise.

Sala das Comissões, em 09/11/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
DUÍLIO GENARI - Relator

Encerramento da Sessão:**O SR. PRESIDENTE (Augustinho Zucchi)**

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão Ordinária, convidando os Srs. Deputados para a Sessão Solene em comemoração aos 90 anos das Relações Diplomáticas entre Brasil e Polônia a ser realizada no dia 11 de novembro (quinta-feira) às 10h.

Marco ainda, uma Sessão Ordinária para terça-feira, dia 16, à hora regimental, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

REDAÇÃO FINAL - dos Projetos de Lei nºs 226, 328 e 422/10.

2ª DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei nºs 398 e 415/10.

1ª DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei nºs 119/09, 452/10 e do Projeto de Resolução nº 023/10.

Levanta-se a Sessão.

Publicações:**Comissão Executiva****Atos****ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2581/10**

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

prover LUIZ EDUARDO MACHADO, para exercer cargo em comissão de Coordenador Adjunto da Tesouraria, simbologia DAS-4, junto à Diretoria Financeira, a partir de 01/09/10.

Palácio "XIX DE DEZEMBRO", em 15/09/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2582/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

prover CLEIA LUCIA PEREIRA CARAZZAI, para exercer cargo em comissão de Assessora de Diretoria da Diretoria Pessoal, simbologia G-4, a partir de 01/09/10.

Palácio "XIX DE DEZEMBRO", em 15/09/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2583/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

prover MAURO BAHR, para exercer cargo em comissão de Coordenador de Recursos Humanos, simbologia DAS-4, junto à Diretoria de Pessoal, a partir de 01/09/10.

Palácio "XIX DE DEZEMBRO", em 15/09/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2584/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

prover ANDERSON VILARES AGIBERT MAIA, para exercer cargo em comissão de Coordenador de Relações Trabalhistas, simbologia DAS-4, junto à Diretoria de Pessoal, a partir de 01/09/10.

Palácio "XIX DE DEZEMBRO", em 15/09/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2585/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

prover CELSO DIRCEU DA PAZ, para exercer cargo em comissão de Coordenador de Relações Trabalhistas, simbologia DAS-5, junto à Diretoria de Pessoal, a partir de 01/09/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 15/09/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2586/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

prover LUCIMARA BITTENCOURT TORTATO, para exercer cargo em comissão de Coordenadora de Seleção e Aperfeiçoamento de Pessoal, simbologia DAS-4, junto à Diretoria de Pessoal, a partir de 01/09/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 15/09/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2587/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

prover ROGERIO AUGUSTO CAMARGO SCHEIBE, para exercer cargo em comissão de Coordenador de Serviço Médico e Odontológico, simbologia DAS-4, junto à Diretoria de Pessoal, a partir de 01/09/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 15/09/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2588/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

prover TAIS SERAFIM SOUZA DA COSTA, para exercer cargo em comissão de Assessora Jurídica da Diretoria de Pessoal, simbologia G-5, a partir de 01/09/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 15/09/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2589/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

prover GABRIEL LUIZ FRANCESCHI JUNIOR, para exercer cargo em comissão de Assessor de Diretoria da Diretoria de Apoio Técnico, simbologia DAS-4, a partir de 01/09/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 15/09/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2590/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

prover LUCI MARTINS AZEVEDO, para exercer cargo em comissão de Coordenadora Adjunta de Contabilidade da Diretoria de Apoio Técnico, simbologia DAS-5, a partir de 01/09/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 15/09/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2591/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

prover REGINA MARIA LEVANDOSKI, para exercer cargo em comissão de Coordenadora Adjunta de Suprimentos da Diretoria de Apoio Técnico, simbologia DAS-5, a partir de 01/09/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 15/09/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2592/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

prover ADIGLE DE ANDRADE ADAMCZYK, para exercer cargo em comissão de Assessora de Diretoria da Diretoria de Serviços Especiais, simbologia G-5, a partir de 01/09/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 15/09/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2593/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

prover MARCOS RENATO SUDUL, para exercer cargo em comissão de Coordenador Adjunto de Estudos e Promoções, simbologia DAS-5, junto à Diretoria de Serviços Especiais, a partir de 01/09/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 15/09/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2594/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

prover ADRIANA RIBEIRO, para exercer cargo em comissão de Coordenadora Adjunta da Divulgação, simbologia DAS-5, junto à Diretoria de Serviços Especiais, a partir de 01/09/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 15/09/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2595/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

prover NARGEL DOS SANTOS MANN, para exercer cargo em comissão de Coordenador Adjunto de Processamento de Dados, simbologia DAS-5, junto à Diretoria de Serviços Especiais, a partir de 01/09/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 15/09/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2596/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

prover GUILHERME FERRAZ LEWIN, para exercer cargo em comissão de Assessor de Diretoria, simbologia G-1, junto à Procuradoria Geral, a partir de 01/09/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 15/09/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2597/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

prover DELMINDA APARECIDA HENRIQUE WATANABE, para exercer cargo em comissão de Coordenadora Adjunta da Coordenadoria Jurídica, simbologia DAS-5, junto à Procuradoria Geral, a partir de 01/09/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 15/09/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2598/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

prover CLAUDIA RUSSI FARAH, para exercer cargo em comissão de Coordenadora Adjunta da Coordenadoria Legislativa, simbologia DAS-5, junto à Procuradoria Geral, a partir de 01/09/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 15/09/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2599/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

prover HESTEVARD MARTIN, para exercer cargo em comissão de Coordenador de Auditoria e Controle Orçamentário, simbologia DAS-4, junto à Procuradoria Geral, a partir de 01/09/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 15/09/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2600/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

prover RUI CARNEIRO TEIXEIRA FILHO, para exercer cargo em comissão de Coordenador Adjunto de Auditoria e Controle Orçamentário, simbologia DAS-5, junto à Procuradoria Geral, a partir de 01/09/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 15/09/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2601/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

prover ALEXANDRA MARIA MIHOCKIY, para exercer cargo em comissão, simbologia DAS-1, junto à Diretoria Geral, a partir de 01/09/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 15/09/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2603/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 13007, datado de 14/09/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover JOSE FELIPE ALVES, para exercer cargo em comissão, simbologia G-5, junto ao Gabinete do Deputado Nelson Garcia, a partir de 01/09/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 20/09/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2604/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 12515, datado de 27/09/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover FERNANDA TEIXEIRA TADRA, para exercer cargo em comissão, simbologia G-7, junto ao Gabinete do Deputado Ademir Bier, a partir de 01/09/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 20/09/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2605/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 12914, datado de 14/09/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover BRUNA KACHOROWSKI SOUZA, para exercer cargo em comissão, simbologia G-7, junto ao Gabinete do Deputado Felipe Lucas, a partir de 01/09/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 20/09/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2607/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 13127, datado de 15/09/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover CRISTIANO LUIZ BRAGATTO RODRIGUES, para exercer cargo em comissão, simbologia G-7, junto ao Gabinete do Deputado Luiz Eduardo Cheida, a partir de 01/09/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 20/09/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2608/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 12918, datado de 14/09/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover FLAVIA CRISTIANE BUCH, para exercer cargo em comissão, simbologia DAS-5, junto à Administração, a partir de 01/09/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 20/09/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2609/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 12923, datado de 14/09/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover MARONITA CARDOSO DE OLIVEIRA, para exercer cargo em comissão, simbologia G-4, junto à Liderança do PPS, a partir de 01/09/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 20/09/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2610/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 12889, datado de 13/09/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover MARIA IRENE TORQUATO, para exercer cargo em comissão, simbologia G-2, junto à Liderança do PPS, a partir de 01/09/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 20/09/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2611/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 13440, datado de 16/09/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, HUMBERTO AMARO FELTRIN, do cargo em comissão, simbologia G-5, do Gabinete do Deputado Durval Amaral, a partir de 01/09/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 20/09/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2612/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 12919, datado de 14/09/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, JOSE DOMINGUES DE OLIVEIRA, do cargo em comissão, simbologia G-7, do Gabinete do Deputado Pedro Ivo, a partir de 01/09/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 20/09/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2613/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 13406, datado de 16/09/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, ADRIANA MARIA CARDOSO MEDEIROS, do cargo em comissão, simbologia G-7, do Gabinete do Deputado Reni Pereira, a partir de 01/09/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 20/09/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2614/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 12915, datado de 14/09/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, LUISA BARWINSKI, do cargo em comissão, simbologia G-7, do Gabinete do Deputado Rosane Ferreira, a partir de 01/09/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 20/09/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2615/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 12607, datado de 31/08/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, PAULO ANTONIO PEREIRA TINOCO, do cargo em comissão, simbologia G-7, do Gabinete do Deputado Luiz Eduardo Cheida, a partir de 01/09/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 20/09/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2616/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 12913, datado de 14/09/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, ROBERTO APARECIDO ROSSINI, do cargo em comissão, simbologia G-4, da Liderança do PPS, a partir de 01/09/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 20/09/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2617/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 12761, datado de 02/09/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, RICARDO JOHANSEN, do cargo em comissão, simbologia G-2, da Liderança do PPS, a partir de 01/09/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 20/09/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2618/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 13452, datado de 17/09/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, EVANDRO BERNARDI VONSCARTEN, do cargo em comissão, simbologia DAS-5, da Procuradoria Geral, a partir de 17/09/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 20/09/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2619/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 13006, datado de 14/09/10, deste Poder,

R E S O L V E :

exonerar, por motivo de falecimento, GILSON MENDES DE GENARO, do cargo em comissão, simbologia G-5, do Gabinete do Deputado Nelson Garcia, a partir de 22/08/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 20/09/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

Publicações Administrativas:**Diretoria de Apoio Técnico****Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel**TERMO DE PERMISSÃO DE
USO DE BEM IMÓVEL

Protocolo nº 2983/10, contendo autorização do Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para permissão de uso da sala 106, 1º andar do Palácio Dezenove de Dezembro, para período de 12 (doze) meses.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a vista do que dispõe o artigo 6º, alínea “f” do Decreto Legislativo nº 052/84, firma com o permissionário adiante qualificado o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, segundo as especificações, cláusulas e condições seguintes:

PERMITENTE:

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF, sob o nº 77.799.542/0001-09, com sede no Palácio Dezenove de Dezembro, Centro Cívico, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, Deputado Nelson Justus.

PERMISSIONÁRIO:

Associação Paranaense de Sras. dos Deputados Estaduais - APASDE - inscrita no CGC/MF, sob o nº 80.081.860/0001-08, com sede no Palácio Dezenove de Dezembro - Centro Cívico e foro nesta Capital, representado neste ato por sua Presidente, Sra. Fernanda Magalhães Crisóstomo.

OBJETO:

Sala 106, 1º andar do Palácio Dezenove de Dezembro.

VIGÊNCIA:

Inicial: 05/07/10
Final: 05/07/11

Cláusula Primeira: Objeto

Constitui objeto da presente permissão de uso, a título gratuito, da sala 106, 1º andar do Palácio Dezenove de Dezembro, de propriedade da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, situado na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.

Cláusula Segunda: Finalidade

O imóvel objeto desta permissão de uso destinar-se-á, exclusivamente ao funcionamento das instalações da Direção e Secretaria da APASDE que funcionará durante o horário da repartição ali instalada.

Cláusula Terceira: Prazo

A presente permissão de uso é outorgada a título eminentemente precário pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser revogada, a qualquer tempo, pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Cláusula Quarta: Conservação do Imóvel

Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a bem conservar o imóvel cujo uso lhe é permitido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda.

Cláusula Quinta: Montagens, Construções e Benfeitorias

É vedado ao PERMISSIONÁRIO realizar construções, benfeitorias ou modificações sem prévia e expressa autorização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Cláusula Sexta: Obrigações para com Terceiros

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo PERMISSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel objeto deste termo. Da mesma forma, a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná não será responsável, a qualquer título que seja por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do PERMISSIONÁRIO.

Cláusula Sétima: Restrições outras no Exercício dos Direitos desta Permissão

O PERMISSIONÁRIO reconhece o caráter precário da presente permissão e obriga-se a:

a) a desocupar o imóvel e restituí-lo à Assembleia do Estado do Paraná, nas condições previstas na cláusula quarta, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;

b) a não usar o imóvel senão na finalidade prevista na cláusula segunda deste termo;

c) a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o imóvel objeto desta permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo com expressa e prévia decisão autorizatória da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e assinatura de termo aditivo para tal finalidade.

Cláusula Oitava: Força Maior

Em caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo que venha a impedir, total ou parcialmente, o uso do imóvel para as finalidades a que se destina conforme estabelece a cláusula segunda, poderá a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná a seu exclusivo critério, considerar terminada a permissão de uso, sem que o PERMISSIONÁRIO tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

Cláusula Nona: Condições de Devolução

Finda, a qualquer tempo, a permissão de uso, deverá o PERMISSIONÁRIO restituir o imóvel em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano porventura ocorrido será indenizado pelo PERMISSIONÁRIO, podendo a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná exigir reposição das partes danificadas ou o valor correspondente em dinheiro, como preferir.

Cláusula Décima: Remoção de Bens

Terminada a permissão de uso ou verificado o abandono do imóvel pelo PERMISSIONÁRIO, poderá a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do imóvel, sejam eles do PERMISSIONÁRIO ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

§ 1º Os bens anteriormente mencionados poderão ser removidos pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para qualquer local, não ficando essa responsável por qualquer dano que aos mesmos seja causado, antes, durante ou depois da remoção, nem pela sua guarda.

§ 2º Se esses não forem retirados pelos respectivos proprietários, dentro do prazo de 30 (trinta) após a data de sua remoção, poderá a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, mediante decisão e seu exclusivo critério doá-los, em nome do PERMISSIONÁRIO, a qualquer instituição de beneficência ou, quando de valor inexpressivo, deles dispor livremente.

Cláusula Décima Primeira: Rescisão de Pleno Direito

Sem prejuízo da natureza precária desta permissão, o descumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, de qualquer das obrigações dará a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente permissão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Segunda: Foro

Fica eleito o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo ou de sua execução, renunciando o PERMISSIONÁRIO, por si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, em 05/07/10.

(aa) ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE SRAS. DOS
DEPUTADOS ESTADUAIS - APASDE
Fernanda Magalhães Crisóstomo - Permissionário
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO PARANÁ
Nelson Justus - Permitente

Minuta de Contrato

MINUTA DE CONTRATO

Protocolo: 2983/10.

Objeto: Permissão de uso gratuito de sala no imóvel da Assembleia Legislativa.

Permitente: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Permissionário: Associação Paranaense de Sras. dos Deputados Estaduais

Vigência: 12 meses.

(a) DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO

